

REVISTA

DO

Instituto Historico e Geographico

DE

SÃO PAULO



VOLUME XI



1906



SÃO PAULO

TYPOGRAPHIA DO DIARIO OFFICIAL

1907

O estado do Direito entre os Autochtones do Brazil

PELO

DR. CARLOS FREDERICO PHILIPPE VON MARTIUS

(Traduzido pelo dr. Alberto Láfegren e revisto pelo dr. A. C. de Miranda Azevedo)

No meio das creações da civilização e dos costumes europeus que no Novo Mundo triumphalmente se espalharam do littoral para o interior do continente, o indigena desta terra continúa qual enigma obscuro, que ninguem ainda comprehendeu. Si feições singulares do corpo os differenciam de todos os outros povos da terra, mais ainda se diversificam pela natureza do seu espirito e do seu caracter. Permanecendo em gráu inferior da humanidade, moralmente, ainda na infancia, a civilização não o altera, nenhum exemplo o excita e nada o impulsiona para um nobre desenvolvimento progressivo. Assim parecendo estar ainda na minoridade, a sua incapacidade para o progresso assimilha-o a um velho estacionario; reúne, pois, em si os polos oppositos da vida intellectual. Este estranho e inexplicavel estado do indigena americano até o presente, tem feito fracassarem todas as tentativas para conciliar-o inteiramente com a Europa vencedora e tornal-o um cidadão satisfeito e feliz. E é exactamente nesta sua natureza dupla que a sciencia encontra a maior difficuldade para esclarecer a sua origem e determinar as épocas da historia antiga a que elle, ha milliennios, pertence sem, contudo, ter progredido.

Quem, de perto e sem prevenção, observar o homem americano, deve concordar que o seu estado actual está muito longe de ser o natural, alegre e infantil, que uma voz interior nos diz deve ter sido o começo da historia humana e que o documento mais antigo nos confirma como tal. Si o estado actual daquelles selvagens fosse o primitivo, daria-nos elle uma ideia attrahente, ainda que um pouco humilhante, da marcha evolutiva da humanidade; teriamos que reconhecer que a raça de homens vermelhos não partilhara do beneficio da origem divina, mas que unicamente instinctos bestiaes os conduziram até a actualidade contristadora, através de um passado obscuro e em marcha im-

perceptível Mas, por outro lado, muito ha que faz suppôr que a humanidade americana não está mais no primeiro passo do simples desenvolvimento que eu denominaria « *o da sua historia natural* ». Ella já, sem duvida, passou por outras sendas, diversas daquella simplicidade, e o seu estado actual não é o primitivo, representa um estado secundario, degenerado. Nesta raça unem-se, portanto, como nos sonhos, as imagens mas variegadas; traços de uma vida natural innocente e pura, ahi se misturam com outros em que a humanidade parece uma imitação do animal e, finalmente, outros ainda que reflectem a natureza espiritual e elevada do nosso ser attingindo á consciencia perfeita e, quaes harmonias de conciliação, nos irmanam com uma raça decabida, que pelas muitas desgraças quasi se deshumanizára.

Mas, quem ousaria arriscar-se a interpretar tão diversas e emmaranhadas manifestações de união e de anhelo intimo? Quem queriria aventurar-se a esclarecer as obcuras phases do processo historico pelo qual passaram aquelles homens? A solução de tal problema certamente seria mais attrahente e mais fertil do que a investigação da grande cópia de admiraveis productos naturaes que se escondem no seio do Novo Mundo porque, como diz um grande poeta nacional: « o homem é sempre o objecto mais interessante para o homem ».

Uma razão de outra ordem é que nos convida á investigação s sobre a humanidade americana, qual o triste facto de estar a raça vermelha, de alguns seculos para cá, diminuindo numa progressão assustadora, de modo a subtrahir-se cada vez mais ás investigações futuras e arriscada a desaparecer talvez completamente.

Todas estas considerações determinam-me a tentar uma exposição do estado do direito entre os indigenas brasileiros, pelo que pude observar por mim proprio durante muitos annos e pelo que pude saber pela narrativa de outros. Espero para essa tentativa obter indulgencia, observando ser um leigo que, arriscando-se num terreno para elle extranho, apenas pôde allegar as condições favoraveis em que observou e interrogou.

Antes, porém, de entrar no assumpto especial desta investigação, devemos lançar um golpe de vista sobre o estado social dos selvagens que habitam o Brazil porque, um direito e condições juridicas, presuppõem uma historia e um estado especial que della deriva.

O que são, pois, estes homens vermelhos que habitam as densas mattas brasileiras, desde Amazonas ao Prata, ou que em bandos desordenados vagueiam pelas campinas solitarias do territorio interior? Formam elles um povo, são elles partes dispersas de um todo primitivo, são povos diversos, vizinhos um do outro, ou são finalmente, tribus fragmentadas, hordas e familias de varios povos diferenciados pelos costumes, pela moral e pelas linguas?

Estas interrogações comprehendem mais ou menos todos os enygmas da ethnographia brasileira. A resposta satisfactoria deramaria uma luz intensa sobre a historia passada e sobre o estado actual deste grande paiz. Innumeradas difficuldades, porém, apresentam-se a cada passo para o investigador.

Encontramos no Brasil uma população indigena pouco numerosa e irregularmente distribuida, de aspecto physico, temperamento, inclinações, moral, costumes e modo de vida mais ou menos identicos, mas, que em suas linguas apresenta uma diversidade effectivamente surprehendente. Não sómente grupos maiores e extensas tribus destes selvagens se assimilham na lingua ou se approximam nos dialectos mas, muitas vezes, uma lingua é limitada a poucos individuos apparentados, sendo uma verdadeira instituição familiar que isola aquelles que a usam de todos os outros povos, proximos ou distantes, e isso tão completamente, que exclue toda a possibilidade de uma comprehensão reciproca por seu intermedio. Na embarcação em que nós, o Dr. Spix e eu, exploramos os rios do Brasil, contamos muitas vezes entre 20 remadores indios sómente 3 ou 4 que podiam communicar-se numa mesma lingua. Tivemos, pois, diante dos nossos olhos o triste espetaculo de um completo isolamento de cada individuo relativamente a todos os interesses além dos das primeiras necessidades. Em silencio carrancudos manejavam os remos e em commun faziam todos os trabalhos da embarcação e do preparo das refeições mas, mudos e indifferentes ficavam um ao lado do outro e isso durante viagens de centenas de legoas que em geral costumam approximar os homens. Que phenomeno nygmatico essa differença de linguas, sendo todos os costumes e habitos os mesmos; Só esta differença ou similhaça entre as linguas fornecer-nos-ia um padrão da independencia das hordas, tribus, nações ou qualquer que seja o nome que lhes demos, si não fosse a difficuldade que tal investigação encontra e que torna esse padrão bastante incerto. Foi assim que os portuguezes consideraram especialmente a natureza da lingua, no seu julgamento da independencia dos povos ou tribus.

Os indios que podiam comprehender-se reciprocamente foram classificados como pertencentes a uma e mesma nação, si bem que de tribus ou hordas diversas. Mas, é da propria natureza do assumpto que a simples opinião sobre o numero, a distribuição e o parentesco de taes grupos humanos, unidos pela mesma lingua ou por dialectos apparentados, nem antigamente nem hoje pode ser considerada definitiva ou admittida como uma verdade geral. As observações dos immigrants europeus a esse respeito, não foram sufficientemente extensas nem feitas com o necessario criterio ou sciencia, para poderem ter dado um resultado seguro. Acontecia tambem que as tribus, em constantes mudanças de logar, por perseguições e guerras, transformavam as suas linguas e dialectos caracterizados, aliás, por uma grande instabilidade.

Assim foi que muitos dos povos anteriormente assinalados, foram effectivamente destruidos ou, pelo menos, subtrahiram-se ás investigações dos europeus e do mesmo modo, ainda hoje, surgem da escuridão das mattas virgens, povos ainda não conhecidos para dentro em pouco desaparecerem, quer porque voltam aos sertões, quer porque succumbem nas luctas entre si ou com outras raças. Num dos mais antigos documentos portuguezes sobre o Brazil, do fim do seculo XVI (1), não existem enumerados mais do que tres povos, entre os quaes os tupis são divididos em nove tribus ou hordas. Em 1633, Laetius (2) enumera 76 nomes de diversas nações e seculo e meio depois, Hervas (3) acredita poder admitir pelo menos 150 linguas e dialectos e, portanto, igual numero de povos e tribus.

Uma coordenação conscienciosa como a que tenho baseado sobre o todo o material a meu alcance e sobre todas as noticias que pude colher durante as minhas viagens, eleva acima de 250 (4) o numero de todos os agrupamentos (hordas, tribus e nações), que debaixo de nomes diversos são conhecidos no Brazil.

Mas aqui não devemos perder de vista que estes agrupamentos não se equivalem em relações ao numero de individuos, nem em nacionalidade (si posso usar desta expressão), ou em independencia de linguas. Acontece que cada enumeração de indios, segundo os nomes agora acceitos, não raras vezes comprehende hordas inteiramente identicas ou separadas apenas por differenças insignificantes, do mesmo modo como reúne debaixo de um só nome outras, completamente diversas. As denominações dos varios grupos indios não pertencem a uma e mesma lingua, ora são designações verdadeiras ou estropiadas que certas hordas adoptaram, ora pertencem á lingua tupi que é a mais espalhada no Brazil, ora são até portuguezas. Finalmente, podem ser nomes pelos quaes uma tribu em contacto com os descendentes europeus, designa uma outra tribu e estes nomes são então mal interpretados ou appellidos e alcunhas transformados.

Por isso, as divisões dos autochtones brasileiros, pelas suas diversas denominações não são de valor identico. Muitas dellas são de povos inteiramente separados pela lingua e certos costumes; outras designam apenas tribus que se differenciam por dialectos, ou hordas de origem mixta que crearam uma lingua analogá a esta sua formação, e, finalmente, podem ser apenas familias destacadas que por uma longa separação, adulteraram e transformaram até torna-la irreconhecivel a sua lingua primitiva, tendo-a amalgamado com uma nova por elles formada.

Esta enorme confusão babylonica é um phenomeno con- tristador para o philantropo e alarmante para o investigador. O passado remoto da humanidade americana apresenta-se-nos como um abysmo insondavel. Nenhum raio de uma tradição, ne- nhum monumento de força intellectual anterior esclarece essa escuridão profunda, nenhum som de uma humanidade elevada,

nenhum echo e nenhuma elegia escapa deste tumulto para chegar aos nossos ouvidos attentos. Millennios sem resultado passaram por esta humanidade e o unico testemunho da sua alta antiquidade é exactamente esta completa dissolução, esta fragmentação total de tudo quanto estamos acostumados a saudar, como energia vital de um povo, representada ahi pela ruina absoluta. Nem ao menos o singelo e modesto musgo que como um symbolo da melancholia cobre as ruinas das grandezas antigas romanas e germanicas se estendeu sobre os restos daquella antiguidade sul-americana:— ahi (como por exemplo em Papan-tla) escuras e antigas mattas virgens esconderam debaixo do humus e dos detricos mortos os monumentos dos povos de ha muito desaparecidos e tudo que a mão do homem de outr'ora creára está coberto por camadas de uma decomposição incalculavel. A propria raça que desde tempos immemoriaes se salvára deste desaparecimento, traz agora, na sua infantil velhice, o cunho de uma degeneração continuada por millennios.

Foi em tal estado que os descobridores do Brazil os encontraram. Pasmados da rudeza selvagem, quasi animal, destes autoctones maculados pelo *peccatum nefandum* e pela antropophagia, quasi duvidaram que fossem homens que tinham encontrado (5) e, por isso, não é de admirar que elles, não preparados para um tal espectáculo e não acostumados á critica das investigações, deixassem de deslindar os fios emaranhados que conduzem á historia daquella gente. Em vez disso receberam ideias certamente erroneas que espalharam e que de modo nenhum correspondem a verdade em relação á vida, ao ser e as particularidades ethnicas destes indios. E' deste valor, entre outras, a opinião corrente durante muito tempo que admittia a independencia de certos povos que apenas eram tribus da extensa nação dos *Tupis* e que havia um povo poderoso e bravo que denominavam *Tapuios*, quando é certo que a palavra *Tapuia* na lingua tupi, primitivamente era a designação collectiva para todos os povos ou tribus que não pertenciam aos *Tupis* (6) e significava um inimigo (como *hostis* no latim) e actualmente quer dizer o indio livre ainda não civilizado. (7)

Como um dos factos mais certos está provado que os *Tupis* (ou *Tupinambás*) encontrados pelos portuguezes, estavam domiciliados em quasi todo o littoral e naquella época ainda formavam um povo numeroso e forte, apenas fragmentado em muitas hordas e subhordas que se guerreavam reciprocamente mas tendo no essencial os mesmos costumes e a mesma lingua apenas matizada em diversos dialectos. Provavelmente originarias das regiões dos rios de Paraguay e La Plata espalharam-se para o norte e nordeste até Amazonas e margens do oceano. Isso, porém não quer dizer que só elles occupavam todo este territorio, fixaram-se por entre tribus estranhas, resultando d'ahi que certas palavras da sua lingua passaram para a de seus visinhos. (8)

A lingua dos *Tupis*, por causa da sua distribuição tão geral, tornou-se o vehiculo para as relações entre os europeus e os indios. Empregada de preferencia pelos missionarios elles a desenvolveram e especialmente no Paraguay e no sul do Brazil, tornou-se ella a lingua *Guarany* ou dialecto mais puro e sonoro, ao passo que no resto do Brazil permaneceu como *Tupi* ou *Lingua Geral*. Esta ultima conservou-se até agora sómente nas provincias de Pará e Rio Negro onde serve não sómente para as communicações entre as outras raças e os indios mansos, (9) como constitue tambem a união destes entre si e para as relações com os indios livres, entre os quaes não é raro propagar-se.

Deve-se considerar porém os *Tupis* como o povo predominante entre os autochtones do Brazil. Em relação á grande distribuição da sua lingua que se perpetuou por todo o Brazil nos nomes de numerosas localidades, podem elles ser comparados com o povo *Cariba* (*Caobes*, *Cariná*, *Calina*, *Calinago*) (10) no nordeste da America do Sul e com aquellas hordas no Perú superior e Chuquisaca que fallam a lingua Aimará. Mas assim como aquelles indios no Perú que primitivamente serviam-se da lingua Quichuá, perderam a sua independencia pela mistura com os hespanhóes, tambem não se encontram mais *Tupis* puros nas partes cultivadas do Brazil. Os chamados indios do littoral que ora sós, era em comunidades habitam desde Espirito Santo até Pará, são quasi exclusivamente descendentes dos antigos *Tupinambás*, porém, pela maior parte esqueceram a sua lingua. Sómente bem no centro do Brazil, entre os galhos principaes do rio Tapajós, sem contacto com os europeus e nunca visitados pelos viajantes, ainda vivem os *Apiacás* e *Cahahybas*, como restos de um povo outr'ora forte e de larga distribuição.

Estamos, pois, no caso singular em que as nossas descrições das relações juridicas entre os autochtones do Brazil, no que respeita ao povo principal deste paiz, obrigam-nos a voltar até as narrações dos tempos anteriores. O que podemos apresentar de observação propria, relaciona-se especialmente com outras tribus e hordas no estado livre e cuja origem ou parentesco são totalmente desconhecidos ou, pelo menos, em muitos casos bastante duvidosos. Reina, comtudo, no modo de vida, costumes e horizonte intellectual de toda a gente da raça vermelha, uma correspondencia tão grande que, apesar de serem as observações feitas por entre tribus isoladas, esperamos, que a nossa exposição tenha apanhado os traços mais geraes e communs da vida intellectual da humanidade americana, si é que, de algum modo, conseguirmos dar conta da tarefa.

Actualmente nenhum povo existe tão numeroso nem occupando tamanha extensão no Brazil como antigamente os *Tupis*. Notavel é tambem que as fortes tribus de agora que merecem o nome de povo ou de nação, são encontradas no sul ou no

centro deste paiz. Assim moram no Paraguay os *Guaycurús* (*Mbayas-homens* ?) denominados pelos brasileiros «os cavalleiros», calculados em 12.000; em Goyaz os *Caiupós* e *Cherentes*, cada uma com cerca de 8 000 individuos e nas margens de Tapajoz os *Mauhés* com 16.000 e os *Mundrucús* com 18.000. Ao norte do rio Amazonas encontra-se um extraordinario numero de pequenas hordas e tribus com os mais differentes nomes, como si aqui por migrações ainda mais frequentes, guerras e outras catastrophes, os povos primitivos tivessem desaparecido, dissolvendo-se e fragmentando-se em grupos pequenos e fracos. Alli povos ha que compõe-se de uma só ou poucas familias, completamente isoladas de todas as relações com os vizinhos, vivendo escondidas na escuridão das mattas virgens d'onde são expellidas só por causas exteriores e falando uma lingua pauperrima e atrophiada. E' esse o quadro contristador do estado desgraçado em que o homem, sob o peso da maldição da sua existencia, parece evitar os seus irmãos, para fugir de si proprio.

As tribus numerosas dividem-se em hordas e familias; estas consideram-se então como communidades estreitamente unidas. E' evidente que muitas destas separações têm por base e caracter de parentesco, outras, porém adoptam as relações sociaes. Certos nomes destes grupos humanos são patronymicos que de conformidade com a tenacidade propria dos selvagens americanos foram continuamente herdados de paes ou de chefes (11) durante muitas gerações; outros provêm de qualidades physicas ou de defeitos (p. ex. de orelhas alongadas, como nas hordas dos *Caiupós*, membros adelgados, dos *Crans* etc.) ou do logar ou, finalmente, escolhidos arbitrariamente e inconscientemente transmitidos e conservados pelos descendentes. Tambem os colonos designaram muitas tribus por taes caracteres como p. ex. orelhudos, coroados, botocudos. Deste modo distinguem-se 7 familias dos *Guaycurús* na margem oriental do Paragay e assim os indios das tribus dos *Gés*, *Crans* e *Bús* na provincia de Maranhão, antepunham estas palavras aos nomes principaes, para designarem a horda. Uma secção dos Manãos no rio Negro superior chama-se *Ore* ou *Eré*—*Manãos* isto é, *Manãos legitimos*.

Pela estatura, pela physionomia e especialmente pelo gráo de coloração epidermica de taes hordas, mesmo quando residem distantes, pode-se notar uma certa semelhança de familia. Taes grupos parecem effectivamente mais ligados por causa deste parentesco, porque guerream-se menos do que é habitual entre outros grupos formados de membros mais differentes, muitas vezes até de tribus diversas e com nomes que cra são escolhidos pelo fundador ou chefe do grupo, ora arbitrariamente derivados de certos animaes ou plantas. Desta categoria são as duas hordas dos *Miranhas* que habitam o Yupurá superior e que differem na lingua, os indios *Passaro Grande* e os *Cobras*. E é deste modo que a tribu dos *Uainumas*, já pobre em pessoal,

se fragmentou em varias familias, adoptando nomes de diversas palmeiras, de onça etc. (11).

Em geral concordam todos os membros de uma tribo em usar certos ornamentos ou insignias que lhes servem de distinctivo, escolhendo para isso as diversas especies de ornatos de pennas na cabeça, discos de madeira, palhas, pedras, cylindros de resina e conchas que trazem nas orelhas, nas narinas e nos beiços e, sobretudo, as tatuagens (13) que com o maior cuidado praticam no rosto e em todo o corpo, desde a infancia, de conformidade com o costume dos parentes e sempre com a mesma regularidade. Talvez não seja inexacta a minha opinião já externada (14) de que taes distinctivos nacionaes sirvam ao mesmo tempo de signaes permanentes principalmente para reconhecerem-se de longe como amigos ou inimigos.

O que, porém de modo especial estabelece e regula a fórma das relações reciprocas entre os diversos povos, tribus ou hordas, é a lingua. Uma lingua commum ou pelo menos identica, geralmente irmana esta gente bruta e apesar de que, não raras vezes se guerreiam, taes brigas, todavia, são transitorias, ao passo que outras tribus, cuja lingua nenhum parentesco apresentam, são inimigas permanentes, em eterna perseguição reciproca. Uma inimizade constante e hereditaria entre certas tribus está intimamente ligada com o seu nacionalismo. Pedindo a um selvagem o nome da sua tribo, elle quasi sempre e sem disso ser interpellado, dá tambem o nome da tribo que é sua inimiga mortal. Assim cada *Mundrucú* entende como inteiramente natural, até como dever sagrado para com o seu povo, de perseguir por toda a parte o pobre e fraco *Parentintim*, cortar-lhe a cabeça e mumificá-la para figurar como um tropheu horrivel. Desta fórma quasi toda a tribo tem um inimigo declarado e ambos se consideram reciprocamente proscritos.

A conservação do sentimento de uma origem identica ou aparentada, por meio de uma lingua igual ou parecida, arma as partes de um povo ou de uma tribo contra os inimigos communs. Ao mesmo tempo e de diversos logares, organizam-se os ataques contra o inimigo, segundo certas convenções e auxilio mutuo. A inclinação innata para a caça e para a guerra, o sentimento vingativo facilmente despertado e a poderosa força da ambição, unem-se para conduzir toda uma commuidade a uma expedição armada e nenhum homem valido, de livre vontade, se exime de acompanhar taes empresas guerreiras. As relações mantidas entre as tribus de um e mesmo povo ou entre as hordas da mesma tribo, representam, pois, uma tacita alliança offensiva e defensiva. Taes allianças, porém, não limitam-se aos individuos da mesma tribo ou povo, varias circunstancias determinam não só a união entre comunidades diferentes mas causam tambem fragmentação entre outras, genericamente aparentadas; assim, por exemplo, parecem quasi que

expulsos de toda e qualquer comunidade os *Muras* que habitam as margens do Madeira e do Solimões de onde, como ciganos, empreendem expedições de roubo e de latrocínio. Desprezados e perseguidos por todas as outras tribus, são elles talvez os pobres restos de um povo outr'ora forte e poderoso que em expiação das crueldades e roubos praticados sem distincção alguma, por guerras sem treguas dos vizinhos, perdeu o domicilio fixo e fragmentou-se completamente. Em condições inteiramente contrarias apparecem outros povos poderosos que, como os *Guaycurús* e os *Mundrucús*, ganharam a hegemonia entre os vizinhos; acomodam as brigas entre os fracos e são os garantidores da paz; solicita-sel-hes a alliança, e por meio de convites ás festas e por presentes offerecidos aos chefes, procura-se obter a sua protecção. Em outros tempos as tribus de origem caraiba tinham alcançado igual supremacia sobre os indios do Rio Branco, Rio Negro e Solimões que guerreavam, principalmente para fazer escravos, e ainda hoje nota-se grande mêdo por certas hordas caraibas que se fixaram entre outros povos que habitam os afluentes do Solimões (15).

Os vestigios de allianças baseadas sobre o direito das gentes, são muito insignificantes, assim como relações commerciaes de povo a povo, de character publico. E' verdade que muitos objectos passam de mão em mão até distancias grandes, porém, estas relações de permuta de certos objectos fabricados por uma outra horda, nunca são negocios da comunidade. Só individuos determinados, especialmente os chefes, que a par da influencia maior unem mais experiencia, experteza e actividade, sustentam tal commercio. Assim encontramos no Rio Tapajós um chefe dos *Mauhés* que queria barganhar arcos de madeira vermelha e pasta de guaraná para bebida contra ornamentos de pennas dos *Mundrucús*. O velho *Juri-tabóca* que mostrou-me a fabricação do veneno das flechas (16), negociava com este artigo entre os povos amigos que moravam mais para o sul, onde a influencia da civilização européa já se manifesta, a tribu se congrega para commerciar sob a direcção do chefe; assim os chefes dos *Mundrucús* e dos *Mauhés* vendem farinha de mandioca e salsaparrilha, produzidas pela comunidade inteira, aos negociantes de Santarém e Obidos.

A submissão dos mais fracos, mais covardes e mais preguiçosos, debaixo de um individuo que se lhes avanta em força physica e intelligencia, está bem arraigada no character humano. E é nisso só que se baseam a importancia e a posição de um chefe entre os autochtones brasileiros; sómente as qualidades pessoas elevam (17) a chefe ou director da horda, da tribu.

Costuma-se geralmente dar o nome de *Cucique* aos chefes de todos os selvagens americanos, ligando a este nome a idéa de um despota poderoso que, sem restricção alguma, dispõe da vida e da propriedade de seus companheiros da tribu, que determina

e dirige tudo que a ella diz respeito. Mas os conquistadores hespanhoes não podiam dar a essa denominação tal sentido, em relação aos chefes dos mexicanos, em cuja lingua a palavra *Cacique* quer dizer « *O Senhor* », e embora alli tivessem encontrado uma monarchia assente sobre as columnas de uma aristocracia, porque certamente os chefes de cada uma dessas hordas não gozavam de uma antoridade tão firmada, nem poderio tão extenso. Com esses caciques dos mexicanos, os *Curacas* dos antigos peruanos estavam em mesmo plano. Estes governavam as diversas hordas e tribus que tinham sido subjugadas pelo Inca, ao principio, exclusivamente como os chefes nas Antilhas e no Brazil governavam os seus povos.

Sómente depois de um desenvolvimento maior do poder soberano da familia dos Incas, aquelle *Curaca* tornou-se um grande do reino e sendo da familia do governador Inca, assumiu a qualidade de chefe de horda. Muito frequentemente tem-se exaggerado a natureza das relações sociaes entre os autochtones americanos, por tel-as comparado com muitas das instituições dos mexicanos, que talvez fossem introduzidas posteriormente pelos conquistadores (19).

Entre os autochtones brasileiros, a distincção e o poder dos chefes estavam em gráo inferior, fundamentada por circumstancias transitorias, e passageas. Os chefes dos tupis chamavam-se *Tupixaba* (contrahido em *Tuxana*, tambem *Morubixaba*) e assim são denominados ainda hoje; em portuguez se chamam *Principal* ou *Capitão*.

Força physica, agilidade, coragem, sagacidade e principalmente a ambição, tão rara entre os indios que não se dão ao trabalho de pensar pelos outros para os guiar ou commandar, são as qualidades que constituem o chefe. Um dos mais antigos e curiosos documentos sobre a geographia e ethnographia do Brazil (20), affirma a respeito dos *Tupinambás* que elles, após a morte de um chefe, escolhiam novo chefe considerando especialmente a familia do fallecido. Os *Macamecrans*, no norte de Goyaz, com cerca de 3 mil individuos, assevera-se (21), tinham um chefe hereditario e mais 7 chefes de guerra, provavelmente commandantes das diversas comunidades. Em geral, porém, informaram-me, taes escolhas se fazem sem ceremonias e sem considerar a familia do morto. Parece-me que o chefe deve essa sua alta posição entre os seus companheiros, tanto á força e o valor da sua personalidade, como á escolha por parte da comunidade. A imbicilidade e a indolencia da turba fazem-na submeter-se á maior intelligencia e actividade de um individuo. Em taes circumstancias é natural que a distincção de chefe seja antes a consequencia de uma convenção tacita, do que por accordo. Elle não se sujeita a deveres (22) determinados e os outros em sua sujeição, não lhe confrem um gráo definitivo de soberania.

Além disso os serviços dos chefes em tempo de paz são limitados a poucos serviços publicos. Elle ouve-as, aliás, rarisimas queixas de partes em briga, julga-as como bem lhe parece, geralmente de accordo com o feiticeiro, e medico (*Payé*); preside ás conferencias da comunidade; regula as relações com as tribas vizinhas cujos emissarios de preferencia se hospedam com elle; fixam allianças com elles; trata da caça em commum etc. No caso da comunidade já estar em relação com os negociantes brasileiros é elle, como o mais esperto e experiente, quasi sempre o intermediario, que fecha o negocio, fornece e recebe os artigos de permuta, abastece os emissarios com mantimentos, dá escolta de segurança quando devem atravessar todo o territorio da sua soberania e cuida no transporte de suas mercadoria (23).

O gráu da sua auctoridade, em todos estes casos, diverge bastante conforme as suas qualidades pessoas, todavia, ha em geral uma grande submissão a todas as opinões e desejos desta personagem. A's vezes tem elle familia numerosa, ou outros amigos valentes á sua disposição para fazer cumprir as suas ordens, e, como além da indolencia innata desta gente, tambem ha o medo, reina elle á descripção e com um poder que seria insupportavel, si a sua ambição ou mania do poder o impellisse a grandes excessos contra os seus patricios. Onde já existem relações com os brancos, o espirito emprehendedor de taes chefes tornados dictadores, é aproveitado principalmente para caçadas humanas, porque a venda de escravos conquistados é uma fonte de enriquecimento. Quasi por toda a parte nas provincias do interior, onde ainda moram numerosas hordas de indios, floresce este vergonhoso commercio de carne humana, sendo um dos principaes motivos do rapido decrescimento do povo indio.

Para a propria tribu o chefe dictador torna-se um flagello si elle, preso no vicio da polygamia, sem respeito pelo direito, transforma a sua cabana em harem. Este caso, porém, é bastante raro por causa do temperamento inerte do indio. No Rio Negro contaram-me muitas historias das crueldades do *Tupixaba Cocui*, dos indios *Manáos*, no curso superior deste rio. Este chefe não se contentava com o rapto das mulheres dos seus companheiros; tendo saciado nellas os seus instinctos, engordava-as e comia-as. Taes excessos do poder, o chefe muitas vezes paga com a morte, porque o ciúme e o espirito de vingança são poderosos motores para o indio americano, talvez até as unicas emeções da sua alma embotada, capazes de o arrancar do seu entorpecimento indolente.

Onde o chefe possui escravos ou familia numerosa, pôde elle, com este contingente, entregar-se a uma lavoura mais extensa do que é costume. Assim não lhe faltam alimentos e esta opulencia permanente contribue muito para conservar-lhe a estima dos seus subditos. Quasi sempre tem elle alguns hospedes e na sua grande cabana, ou no quintal, o espaço que a

circunda, realizam-se a maior parte das orgias e mais reuniões da comunidade. As suas mulheres e escravos trazem as bebidas e comidas e servem aos hospedes, fazendo elle proprio as honras da casa. Assim encontrei os costumes, durante a demora por umas semanas na cabana do chefe dos *Miranhas*, canibaeos do Yupurá superior. E' verdade que allí não reinavam a civilisação e a moral hellenicis, porém, muito lembrava-me da simplicidade natural do lar dos heróes homericos.

A gravidade taciturna do chefe daquelles *Miranhas* não o permittia de mostrar-se com as insignias da sua dignidade durante as festas, ás quaes chegavam velhos e moços ornados de varios enfeites para assistirem ás danças e aos banquetes. Em outras occasiões, porém, apparecem os chefes enfeitados de ricos ornamentos de penas ao redor da cabeça, nos hombros e nas virilhas (*Araçoyaba*), pintados de vermelho e com armas bellamente esculpidas na mão (24). Os chefes dos indios *Gez* empunham um machado de pedra de cabo curto como distinctivo da sua posição. Os chefes *Mundrucús* tem um sceptro de penas fabricado com muita arte e os *Tupixabas* das tribus *Tupy* parecem ter como emblema de sua cathegoria a *Tocacaba*, uma grande taquara. Foi por isso que o ministro Pombal, para agradar os chefes indios subjugados e reunidos em aldeias, fez distribuir entre elles bengalas de junco com grande castão e borlas. Eu ainda as alcancei nas mãos de alguns principaes que, juntamente com casacas fóra da moda e cabelleiras, offerciam um espectáculo ridiculo. Que os chefes de certas tribus selvagens cortavam os seus cabellos em corôa e deixavam crescer as unhas, conta-nos um auctor antigo (25).

O dever do chefe é convocar reuniões para discutir os negocios publicos. Entre os descendentes dos antigos *Goitacazes*, os *Coroados*, que moram no limite entre Minas e Rio de Janeiro, faz-se hoje a convocação por meio de uma busina (*Boré*) feita de um chifre e entre os *Caiapós* e *Botucudos* (26) por um instrumento similhante feito da cauda do grande armadillo (*tatú*); entre os *Crans* por businas fabricadas de purungas; entre os *Mundrucús* por um instrumento de taquara e entre os *Miranhas* e outros povos ao norte do Amazonas, por tambores de madeira (*Uapy*) (27) que, tocados de diferentes modos, como um telegrapho acustico espalham as noticias.

A's mais das vezes estas reuniões se effectuam de noite. Cada chefe de familia tem o direito de assistil-as, (28) apparecendo em geral só os mais velhos. Moços nunca lá vi, porém muitas vezes meninos e crianças que importunamente se moviam entre os oradores, sendo supportados com uma paciencia que admira ao europeu. Antes de começar a discussão ouve-se um murmurio ou conversa baixa entre a multidão quieta. Todos ahí fallam de um modo monotono e ao mesmo tempo sem se importarem si alguém lhes ouve ou não. Unicamente o *pagé*

ou um ou outro que quer fazer partido, se move com alguma vivacidade, conversando. Logo que o chefe apparece — e raras vezes elle se faz esperar — a reunião fica silenciosa. Em geral de pé, ou sentados sobre os calcanhares, formam um circulo ao redor do chefe. Os que vêm de longe tem as armas na mão ou encostam-nas a parede. Si a reunião é pouco numerosa, effectua-se ella, sem distincção, nas rédes da grande cabana e a discussão tem lugar nesta posição indolente.

Conforme ouvi durante a minha estada entre os *Puris e Miranhas*, o assumpto de taes conferencias eram os seguintes: tempo e lugar de caçadas em commum (de passaros migratorios) e pescarias; participação em expedição para colher salsaparrilha ou capturar tartarugas; venda de rédes de dormir; ferimento de companheiros e a necessidade de satisfação. Tambem discutem-se nessas reuniões as expedições guerreiras ou ataques para vingar derrotas ou capturar prisioneiros; mas, com accôrdo prévio de cada um.

O chefe expõe o assumpto e deixa cada um fallar a seu turno, raras vezes interrompem o orador, e a conferencia tem um caracter de calma, paciencia e sangue frio incompreensíveis ao europeu. Parecem examinar o assumpto de todos os lados e como o indio não hesita em mudar de opinião, a deliberação é quasi sempre unanime. Uma simples palavra como: « está bom », ou « acontecerá » etc., da bocca de todos, muitas vezes com transposição das palavras e repetição emphatica, traduz o consentimento geral. E' sabido que nas reuniões de indios Norte-Americanos mantem-se uma fogueira, (29) porém este costume nunca observei entre os selvagens brasileiros.

A execução do que foi deliberado é conferida ao chefe, só ou com auxiliares. Uma outra reunião em que devem dar conta do acontecido fica fixada para um dia determinado. Levantada a sessão ergue-se o chefe dizendo « vamos »; cada um repete o « vamos » com gravidade e a reunião dissolve-se.

Em muitas destas conferencias é interdicta a entrada para as mulheres que, como em geral se observa, gozam de muito pouca confiança dos homens. Retiram-se para as cabanas proximas onde se occupam no preparo das bebidas para a orgia que succede a quasi todas as reuniões. Entre os povos que têm escravos, são estes prohibidos de testemunhar as conferencias.

Quando o chefe funciona como juiz entre individuos ou familias, o que, segundo a nossa opinião «contee mais em causas civis do que criminaes, o julgamento é feito na sua cabana sem que os outros habitantes a desoccupem. Ambos os partidos apparecem pessoalmente e em casos importantes, trazem toda a familia e parentes. Tambem o *pagé* e, ás vezes, testemunhas trazidas pelos interessados, ahí figuram. Que o juramento exista como prova nunca ouvi. Taes julgamentos são em geral feitos á tarde.

Na guerra, a auctoridade do chefe augmenta; ordena então com poder absoluto, geralmente de accôrdo com alguns amigos ou com o *pagé* e é obdecido cegamente; tendo o direito de vida e morte sobre cada um dos seus guerreiros. Uma vez atravessando uma matta em companhia do chefe dos *Miranhas* e meu interprete, depáramos com um esqueleto amarrado a uma figueira; rindo-se, disse-me então o indio: «estes são os restos de um companheiro que mandei matar a flechadas, porque de-obedeceu á minha ordem de chamar uma tribu amiga em auxilio contra os inimigos vagabundos da tribu *Umaudá*».

Si varias comunidades se reúnem para uma guerra, o commandante em chefe é eleito pelos outros chefes, sem consultarem os guerreiros, e si a eleição vacilla entre dois chefes, o duello decide entre elles ou, a palavra do *pagé* ou, finalmente, a voto da comunidade. Os *Guaycurús* em guerra elegem o mais moço de seus chefes e os mais velhos o acompanham como conselheiros. No da da sahida, o eleito, assentado na rêde, recebe os guerreiros que, um por um, apresenta os seus respeitos á mãe ou educadoura do chefe. Esta então, em voz alta, e com lagrimas nos olhos, conta todos os grandes feitos dos antepassados e instiga os guerreiros a imitar-lhes a antes morrer do que fugir (30).

Em marcha o chefe occupa a frente e peleja nas primeiras fileiras. A instigação dos outros chefes das hordas alliadas, muitas vezes incita-o a praticar os mais heroicos e arriscados actos e, não raras vezes, no ardor da peleja, o commandante perde completamente a sua acostumada calma. Sómente entre os *Mundurucús* que, aliás, pos-uem uma constituição militar complicada, o commandante em chefe se conserva por detraz dos combatentes de onde lhes communica as suas ordens por meio de grandes businas. Ao contrario de todos os outros é elle rodeado por nmerosas mulheres que com grande destreza procuram desviar delle as flechas que contra elle arremessam (31). O exercito todo é que determina si haverá perdão ou não, passando o chefe a executar a decisão.

De modo nenhum o chefe locupleta-se com presentes ou impostos; só do saque recebe elle uma parte maior, geralmente de escolha propria. Toda a especie de contribuição é desconhecida entre os indios brasileiros; não ha entre elles dominios, nem fiscaes (32). Si para uma expedição de guerra são necessarias maiores quantidades de mantimentos, cada uma das familias contribue em relação ao numero de seus membros guerreiros ou mesmo conforme a boa vontade. Sendo a expedição para logar muito distante e não havendo quantidade sufficiente de provisões de bocca, a comunidade toda reúne-se para preparar um terreno para o plantio, especialmente da mandioca. Estas culturas em commum entre os selvagens brasileiros, é o unico onus que em relação a serviços para o bem geral pôde ser comparado com o trabalho do vassallo europeu antigo (33).

Em muitas tribus certos individuos ha que, apesar de validos, não são obrigados a acompanhar os outros á guerra. Este facto é evidentemente um vestigio de privilegios hereditarios entre estes povos. Os escravos aqui como entre os antigos, não são considerados dignos de trazer armas e, nas tribus em que os prisioneiros de guerra são misturados entre os outros e permitidos de procrear, desenvolve-se desta fórma uma casta de gente escrava e particularmente inferior. O *Guaycurús*, *Mundrucús* e *Mauhés*, assim como os *Botucudos* (34) no Brazil oriental, raras vezes concedem a vida a seus prisioneiros masculinos adultos. As crianças, ao contrario, levam consigo para serem educadas por suas mulheres. A casta de escravos (35) assim formada, é bem tratada pelos *Guaycurús*; é considerada como pertencente á familia e toma parte em todos os negocios e todas as festas da casa. Mas, apesar desta benevolencia, é tida como rebaixamento a união de um homem livre com uma escrava (36). Os escravos que vi entre os *Mundrucús* e *Mauhés* não tinham licença para tatuagens como os seus vencedores e senhores, nem para trazer ornatos eguaes. Tão pouco podiam conservar os ornatos e distinctivos da sua propria tribu (37). Entre outras tribus, como nos numerosos e guerreiros *Timbyras* de Maranhão os prisioneiros de guerra são escravizados, porém, não são tratados com tanta differença.

Os *Guaycurús*, além disso, distinguem no seu povo ainda duas categorias (ou castas?): os guerreiros livres e os nobres (38). Estes ultimos são denominados *capitães* pelos portuguezes e as suas mulheres são tratadas de *dona*, por polidez européa. Estas familias mais nobres e mais poderosas conservam com ciume uma especie de primazia entre o povo, principalmente pelo casamento de seus membros entre si, todavia, não são prohibidas as uniões com individuos femininos da categoria dos guerreiros. E' dos nobres que se elegend os chefes.

Entre os *Miranhas*, *Vainumás*, *Juris*, *Passés* e outras tribus no Yapurá, que tambem escravizam os seus prisioneiros, tratam-se menos humanamente as crianças. Como ali não existe um despotismo individual, tambem não prevalece a observação geral de que a sorte dos escravos entre povos de governo despotico seja relativamente melhor. As mulheres aprisionadas se tornam muitas vezes concubinas dos vencedores mas, apesar disso, vivem os escravos alli na maior miseria, condemnados a todos os trabalhos a que são forçados por meio de pancadas e cruelmente abandonados quando doentes e fracos. Por si mesmos têm de prover as suas necessidades, ou os habitantes livres das cabanas lhes jogam os restos que sobram das refeições. Aqui não vivem como entre os *Guaycurús* e *Mundrucús* nas condições mais suaves de subordinados protegidos mas, em qualidade de escravos desprezados. Geralmente não são aqui, como alli, educados desde a infancia, mas de ordinario, aprisionados já

adultos e, em occasião opportuna, vendidos aos brancos. A miseria e a falta de recursos em que observei familias inteiras de *Juris* entre os *Miranhas*, teria revoltado os sentimentos dos bravos e generosos *Mundrucús*, ao passo que em nada impressionava os brutos e bestiaes *Miranhas*. Não distante deste povo, entre o rio de Yapurá e o alto Rio Negro, habita uma tribu selvagem, ainda dada á antropophagia, os *Uaupés*, que mantêm differenças de casta. Distinguem entre chefes nobres e plebeus e indicam a casta pelo comprimento maior ou menor de um cylindro furado que cada um traz pendurado no pescoço. A razão historica desta divisão talvez seja, como entre *Guaycurús*, a conquista de muitos escravos. Pelo menos os *Uaupés* eram outrora uma nação muito guerreira que atacava os visinhos e os escravizava (39). O escravo entre todos estes povos, não é, além disso sómente o servo exclusivo do seu dono, porque os seus serviços são reclamados pela communidade toda, principalmente pelos habitantes da cabana onde elle se acha. O mesmo costume tinham tambem os antigos *Lacedemonius* (40). De manumissões dos escravos, em parte alguma tive noticia.

Além disso, não ha entre os indios brasileiros circumstancia alguma que restrinja a liberdade individual, especialmente do homem; só o facto de ter sido preso na guerra, o priva della.

Nisto differem essencialmente dos negros, entre os quaes não sómente os prisioneiros de guerra, como tambem os assassinos, os adulteros, os feiticeiros, os traidores e os devedores perdem a sua liberdade em paga de seus crimes. O poder patrio e o predomínio do marido sobre a mulher permittem, é verdade, ao indio americano de vender a mulher e os filhos, como mais tarde teremos occasião de mencionar, porém, isso acontece raras vezes, ao contrario do que se observa entre os povos africanos, onde é facto frequente o pae procrear filhos unicamente para servir de mercadoria.

A Africa, onde em consequencia de uma força procreadora assombrosa, a vida de cada um quasi que desaparece está, além disso, em contrastes singular com a America, pauperrima em população e cuja humanidade primitiva, no triumpho das forças naturaes brutas, não sómente se acha intellectualmente deprimida e obscurecida, como tambem physicamente desorganizada e alcançada pela maldição da esterilidade.

Como casta especial entre os *Guaycurús*, certamente não se pôde considerar aquelles homens que se vestem como mulheres e se entregam exclusivamente a occupações femininas como: fiar, tecer, fabricar potes, etc., e que o povo denomina «*Cudinas*», isto é castrados (41). Tal costume, de homens, assim deformados e que pela primeira vez foi observado entre os indios *Sioux* e outros em Louisiana, Florida e Yucatan, torna a apparecer tambem no sul do Brazil, tão longe d'aquellas terras, o que é tanto mais curioso, porque a significação e o destino destes androgynos,

constituem um enyigma na ethnographia americana. Além disso, todas as narrações parecem accórdes em afirmar que os androgynos entre os indios gosam de pouca estima. Não ha vestigio algum, de culto especial ou de qualquer especie de confraria. E', por isso, mais provavel que este costume esteja ligado á enraizada corrupção moral dos indios, do que derivál-o de uma seita de abnegados e voluntariamente humildes ou, como fez Lafitau, reconhecer nelles servidores da «Dea syria», si bem que na maior degenerescencia (42).

O philantropo, de bom grado, veria um laço que une mesmo esta humanidade inferior a um mundo espirital superior, nestes costumes singulares e enygmaticos; porquanto, baseados em certas ideias de um ser espirital, de um culto e de uma casta de padres que o professam, mas, como actualmente esta raça vermelha se nos apresenta, não nós é permittido esta consoladora opinião. Todos os fios de uma ligação entre um tal estado espirital anterior e o triste presente estão rotos. Os indios não tem padres, têm somente feiticeiros que ao mesmo tempo empregam remedios e exorcismos para exercerem influencia sobre a superstição e o medo de phantasmas do povo bruto. Podemos perfeitamente comparal-os com os Schamanos dos povos norte-asiaticos. (43) Como aquelles, são estes, além disso, não só feiticeiros, fabricantes de fetiches, prophetas, explicadores de sonhos, exorcistas, visionarios e curand-iros mas, a sua acção tem tambem um caracter politico, porquanto exercem influencia sobre as determinações dos chefes e da comunidade nos negocios publicos e funcionam nas causas privadas como juizes, procuradores e testemunhas, tendo nisso uma autoridade superior á de todos os outros.

Os *pagés* de uma tribu parecem formar mais ou menos uma especie de confraria. Effectivamente, têm elles um interesse commum em conservar o povo na maior superstição, para com isso poder chegar á maior distincção, fortuna e influencia. Já desde a mocidade de-tinam-se os *pagés* a esta confraria do embuste. Os velhos ladinos incumbem-se de educar os discipulos reclusos na maior solidão e de instruil-os. O jovem feiticeiro habita só no alto de uma montanha, ao pé de uma cachoeira ou em qualquer outro logar apropriado. Pelo menos apparentemente (44) jejúa elle durante dois annos até que, finalmente e debaixo de certas ceremonias, os outros o conduzem como *pagé* á sua horda. De volta ahi, procura elle impor-se pelo silencio, reclusão com gravidade, penitencia e tratamento charlatão dos doentes e, pouco a pouco, adquire assim uma especie de confiança um mixto de medo e de admiração. Seria inexacto admittir que elles são inteiramente hypocritas. São como tantos outros impostores, enganados pela sua propria superstição e suppõem-se effectivamente com poder directo sobre forças occultas, suas inimigas. Apesar disso não ha duvida que a maior

parte de seus actos são guiados pela ambição e pelo egoismo. Sabem alliar-se aos chefes que, sendo os mais ladinos e de menos reverências, acceitam-nos com as suas artes

Muitos destes *pagés* têm entre as bordas visinhas a fama de especial santidade. Tanto elles como a sua cabana e mais propriedade são respeitadas mesmo na guerra e no saque, ao passo que outros são tratados como inimigos vulgares. Para o *pagé*, como para o chefe, tudo depende da força da sua personalidade. O feiticeiro que a horda não mais teme, pode estar certo do seu mais ardente odio e perseguição que vai até a morte. O *pagé* benze amuletos (madeiras e ossos, pedras, pennas, etc.) para arredar a infelicidade da cabana; estes objectos são supersticiosamente guardados e adorados. Onde elle funciona em qualidade de juiz, interdiz certos objectos com exorcismos diversos, de modo que o ex-proprietario se convence mais do seu direito sobre elles, ou perde-o, geralmente a favor do *pagé* ou de um seu protector. Incutindo a crença de feitiçaria, limita, amplia ou assegura elle muitas vezes a uma communitade inteira a posse de propriedades, direitos ou faculdades. Assim, por exemplo, determina o *pagé* os limites de certas zonas para caça etc., ou que uma mulher sobre a qual ha diversas pretensões, deva de ser cedida ou recebida por quem elle indicar. Tambem para allianças, guerras ou paz, os *pagés* aconselham com grande auctoridade. Para este fim allegam ter tido apparições nocturnas, ouvido vozes terriveis ou terem tido conversas com fallecidos etc. A apparição de um animal como a *Jitiranaboia*, de certas corujas ou gaviões, os movimentos de cobras domesticadas, são invocadas como signaes de suas relações com os seres sobrenaturaes. (45)

De modo semelhante, directamente ou por insinuações e no interesse do *pagé*, actuam tambem as feiticeiras. E', portanto, a ideia obscura da relação das cousas terrestres com uma força occulta que as domina—preoccupação a que nunca é totalmente extranho o homem mais bruto—que constitúe o laço com o que o astuto *pagé* fomenta a cegueira indolente de seus companheiros. Assim actúa este embusteiro enganando, directamente por si ou em connivencia com o chefe, allegando o mandado de um mundo de espiritos superiores, incompreensiveis, constituindo-se legislador, juiz e executor (46).

Descobrimos o triumpho destas tentativas primitivas de uma theocracia, na eleição de um *pagé* pelo voto da maioria de seus collegas, para o posto de eremita santo e invulneravel que, longe dos homens e no monte mais inacessivel da região, habita sem nutrir-se e em communicação ininterrupta com seres superiores. Nas margens do Yupurá ouvi falar de um destes homens milagrosos que os indios mencionavam com toda a veneração. Diziam que elle morava nas montanhas fulgurantes de ouro e de prata ao pé do rio Uaupé, apenas acompanhado

por um cão que com seus latidos o avisava da aproximação dos eclipses. O feiticeiro então transformava-se em um grande passaro voando, por entre os povos até que, pela volta do brilho do sol, elle podia regressar á sua habitação. E' curioso como esta lenda lembra as dos montes de ouro de Parimá e o costume dos antigos peruanos que, por occasião dos eclipses, com pancadas faziam latir os cães (47); assim como das forças magicas que muitos indios attribuem a passaros do genero da aguia (48).

Quando as magicas e as feitiçarias são praticadas no intuito de molestar ou prejudicar, são consideradas por esta gente feroz como as maiores offensas ao seu estado social. Ameaçam a segurança das pessoas e da propriedade dum modo duplamente terrivel por terem o poder imaginario de praticar o mal por meios sobrenaturaes e clandestinamente. Dahi tamhem o odio e a perseguição, por parte de todos, áquelle que incorreu na suspeita de praticar sortilegios sem, ao mesmo tempo, como os *pagés* medicos, produzir um beneficio. Muitas vezes é o proprio *pagé* que por meio de castigos inflingidos por outro consegue livrar-se de um rival perigoso. Não sendo feliz no tratamento de um doente, attribue a culpa disso ao feitiço de um inimigo do enfermo e, não raras vezes acontece, então que os parentes do doente se livram do pretendido inimigo, matando-o. Além disso é o caso apresentado ao chefe ou a toda a communnidade para conferencia. Entre os selvagens brasileiros é mais frequente sacrificar mulheres (49) do que homens a taes ideias supersticiosas. O indigitado culpado é morto a pancadas ou flechado. Nestes costumes os iudios do Brazil não differem de todos os outros aborigenes americanos e, especialmente dos *Caribas* que são dominados pelas mesmas prevenções (50).

Por inferior que pareça a civilização dos autochtones brasileiros por estes traços de seus costumes em relação ao direito, todavia, não lhes é desconhecida a ideia da propriedade, tanto em relação á communnidade como ao individuo. O engano corrente de que não possuem propriedade immovel, certamente provem da opinião errada de que os selvagens sul-americanos não tinham lavoura e nem a exercem ainda, o contrario é que é exacto; pois só conheci povos que possuíam lavoura, por pequena que fosse, excepto os vagabundos *Murás*, que não tinham domicilio. Nomades como os ha nos estepes asiaticos, cuja existencia depende exclusivamente do seu gado, não existe em toda a America do Sul onde, sem excepção alguma, não se conhecem os lacticinios. Em toda a extensão que as familias de uma horda occupam numa certa região, é esse territorio considerado propriedade da communnidade. Esta ideia está clara e viva na alma do indio e elle comprehende a propriedade commum como cousa inteiriça da qual porção alguma póde pertencer a um individuo só. Por isso elle não concede ao um outro indio da horda vizinha, sinão por medo, a licença de domiciliar-se neste terreno, apesar de

considerar o seu valor tão diminuto que, muitas vezes e sem razão alguma, elle o abandona para, conforme o capricho, ir habitar outro, no que tambem nenhum dos seus companheiros o impede.

Esta ideia nitida de uma propriedade determinada da tribu toda, baseia-se principalmente na necessidade de possuir uma certa região de matta para terreno exclusivo de caça porque, ao passo que poucos hectares de terreno cultivado são sufficientes para prover á subsistencia de uma commuidade numerosa, a caça move-se em um territorio muito maior. A' vezes extendem-se taes territorios de caça até além do terreno occupado pela tribu. Os seus limites são rios, montanhas, rochas, cachoeiras e grandes arvores; (50) estes limites baseiam-se ora em tradições, ora em verdadeiros tratados. Nas occasiões das demarcações os pagés tambem representam um papel, fazendo toda especie de palhaçadas, chocalhando os maracás, communs a todos os selvagens americanos, batendo em bumbos e soltando fumaça de grandes cigarros. A's vezes penduram-se cestos, trapos ou pedaços de casca de arvores nos marcos. As incursões nos territorios alheios é uma das mais frequentes causas de guerra. Cessões voluntarias são feitas tacitamente, retirando-se uma tribu para deixar entrar outra.

Pelo que foi dito, démos a entender que o selvagem, de certo modo, considera como propriedade da tribu o terreno que elle cultiva mas, em sentido restricto torna-se, todavia, immovel privado, tal como acontece com a cabana, sendo estes dois immoveis considerados mais como propriedade de toda a familia ou familias que moram nelle, do que propriedade individual exclusiva. Nisso reconhece-se uma certa similhaça dos costumes com os de direito dos antigos gregos e dos antepassados germanicos (52). Taes bens de raiz tambem são adquiridos sómente em commum e por isso, com mais direito ainda, considerados propriedade de todos. Uma ou mais familias reunidas desbravam um pedaço que cultivam com mandioca, milho, bananas, algodão etc. (53). Sem machados de ferro, as difficuldades são muitas e por isso são taes cultivados sempre muito pequenos (nunca vi uma roça de indios que tivesse extensão maior do que o trabalho de um dia). Os trabalhos de lavoura são executados pelas mulheres de uma ou mais familias que habitam juntos. Emquanto conservam a mesma habitação, continuam a lavar annualmente o mesmo terreno, porque para desbravar outras porções de matta e abandonar as velhas, que é o systema dos colonos americanos, seria muito trabalhoso. Por este cultivo continuado durante annos, o terreno e os seus productos se tornam propriedade da familia (54). Os vizinhos reconhecem o direito do proprietario sobre ambos, deixando de reclamar o para si, nem se utilizam d'elle depois da colheita. Havendo abundancia de terrenos sem producção e sem valor, pode-se dizer que a posse de terrenos é desconhecida pelos in-

dios e que elle apenas adquire um direito de propriedade subordinado, ou de uso-fructo do territorio todo do sua tribu e dos co-proprietari s, em virtude do desbravamento parcial da matta. Teriamos, portanto, aqui o primeiro esboço de um «dominium divisum directo et utile». A aquisição da propriedade para uso-fructo se effectúa por tomada de posse directa ou depois de abandono por outro. As ideias do indio sobre este assumpto são, aliás, muito pouco claras. Utiliza-se simplesmente do terreno que occupa, sem enxergar nisso um emprestimo nem um bem hereditario que lhe fosse conferido pela comunidade toda. Todo e qualquer traço ou vestigio que pudesse lembrar, mesmo de longe, os principis do systema feudal é, não só aqui como provavelmente na America toda, inteiramente desconhecido.

Ainda que o conjunto do systema administrativo dos Incas no Perú, applicado pelos Curacas, instituidos por elles e fiscalizados por pessoa de sua familia, á primeira vista apresente uma certa similhaça com as instituições feudaes, verifica-se, todavia, por um exame detido que dellas differe radicalmente mas, que pelo successivo desenvolvimento do poder dos Incas sobre numerosas tribus, eguaes em bruteza ás brazileiras, era a unica fórma de administração ali possivel.

Raras vezes ouvi falar entre os indios brazileiros, de furtos de productos agricolas (55), como de roubo e de furto em geral; tão pouco encontrei cercas ou outros signaes de divisa entre as roças. Dos selvagens de *Cumana* refere-se (56) que elles cercavam as suas roças com uma cordinha de algodão ou com um cipó collocado a dois pés acima do chão e que com isto estavam plenamente garantidos, porquanto teria sido um alto crime o transpor tal fecho e, havia a crença geral de que quem rompesse aquelle fio logo morreria: o mesmo é corrente entre os indios do Amazonas. Nos *Purús* não vi roças inteiras, porém, partes das divisas das roças, onde o fecho cahira, cercadas por uma só linha de algodão.

Na Europa é sómente nas poesias que a bella princeza Crimhilda, em signal de soberania suprema, cerca o seu maravilhoso jardim de rosas com um fio de seda (57); para a propriedade real, a nossa civilização necessita de garantias mais fortes. Depois da morte do chefe da familia, os bens de raiz ficam para ella. Este modo de herança directa não é resultado de disposição testamentaria, nem tem por base tratados de herança mas, exclusivamente um costume de direito tacito.

Além de taes terrenos cultivados podem as casas ou cabanas ser consideradas bens de raiz entre a maioria dos povos, desde que sejam de certo tamanho e edificados com certa solidez. O misero *Murá*, sem tecto nem abrigo, contenta-se muitas vezes com uma rêde de embira, extendendo-a entre duas arvores frondosas. Ao *Patachó* satisfaz uma especie de esteira de junco e de folhas de palmeira que o abriga contra o sol, o or-

valho ou a chuva; e os *Botucudos* não são muito mais exigentes. Mas, fóra destes, quasi todas as tribus constróem as suas cabanas tão solidas que duram uma porção de annos. As cabanas sem janellas nos rios Negro e Yapurú, onde se procura abrigo contra as motucas, são de barro, muitas vezes de pedras e transmittidas por herança de uma geração á outra.

Quando varias familias habitam o mesmo edificio, pertence a cada uma o lugar onde tem armado a rêde e onde accende a sua fogueira. Neste lugar, geralmente demarcado por postes na par-de, cada familia trata de seus negocios particulares, sem que as outras tomem parte nelles. Sobre o giráu ao pé da parede, logo por baixo do tecto, cada familia guarda o que é seu e, como o lugar da fogueira é essencial para cada familia, o indio brasileiro regula o tamanho da cabana pelo numero de fogos que deverá conter, tal como é costume entre os indios norte americanos. Estas moradias, e tambem a cabana do chefe onde tem lugar as reuniões, são consideradas propriedades dos moradores, embora que toda a tribu ou várias familias vizinhas ajudassem para a sua construcção. As portas communs a todos os moradores são cerradas durante a noite ou fechadas por escóras. De dia estão abertas ou, na ausencia dos habitantes, fechadas com uma tranca ou uma cordinha de algodão. A primeira vez que encontrei este modo confiante de fechar as portas nos *Juris*, entrei curioso na cabana e vi num giráu uma criança morta.

Mais tarde encontrei muitas cabanas fechadas assim, de forma que a significação da cordinha de algodão, como uma especie de interdicção me parece pouco provavel. Em geral fecham as cabanas unicamente para as motucas não entrarem.

Esta confiança absoluta na probidade dos vizinhos só encontramos egual entre os povos escandinavos no norte da Europa e constitue um bello traço do character do selvagem americano. O seu merecimento não é diminuido pelo facto de possuir elle apenas poucos objectos e de facil acquisição. Armas, ornatos de pennas e utensilios domesticos têm para elle grande valor, pois apezar de elle mesmo os fabricar todos, custa-lhe trabalho e tempo. A circumstancia, porém, de que todos estão nas mesmas condições para obter o que precisam e que, aqui não existe como nos paizes civilizados, ricos e pobres, parece ser o palladio da probidade do indio, porque no indio tambem se accende a cubiça daquillo cuja posse, só casualmente e com difficuldade alcança, de fórma que tambem aqui a occasião faz o ladrão.

Committido um furto, é isso immediatamente communicado ao chefe que então, em companhia do *pagé* ou de outros conselheiros, trata de descobrir a criminoso. Grandes, porém, não são os castigos por este delicto. A entrega do objecto, pancadas ou até um ferimento praticado no braço ou na coxa, são as penas mais communs, dictadas pelo chefe e immediatamente applicadas.

Entre os outros selvagens americanos, o furto e o roubo eram mais severamente punidos (58).

Tambem esta gente primitiva conhece diversas especies de valores: elles distinguem propriedades que lhes facultam utilidade material, de outras que trazem consigo por orgulho e que lisongeiavam a sua vaidade. Entre os *Miranhas* que mandei reunir por meio do bumbo para comprar delles armas e ornatos, um trazia um collar de dentes de onça, os maiores que eu tenho visto. Em vão offereci-lhe varios machados, porem o seu orgulho resistiu a toda a tentação, porque aquelle trophéu, de uma caçada arriscada e feliz, o elevava aos olhos de seus companheiros. E ninguem da sua tribu teria tido a coragem de lhe roubar este ornato, como na Europa, ás vezes, são ronbadas as insignias de uma distincção. Taes objectos de um valor inteiramente estimativo, talvez identico ao do «annulus» da arrha romana, constituem a unica especie de penhor que o selvagem entrega quando se trata de reconhecer uma divida proveniente de promessa. Assim, em vez da sua palavra de honra, penhora elle os signaes materiaes da sua coragem, taes como a caveira de um inimigo por elle morto, o seu ornato de dentes de animaes ou de gente, ou a pedra que costuma a trazer no beico (59).

Antes das relações com os europeus, os objectos mais valiosos que possuiam os autochtones brasileiros, eram talvez a canôa difficilmente construida com o machado de pedra e a fogo, e o veneno para as flechas, fabricado com plantas que não crescem por toda a parte. Depois da invasão européa, os utensilios de ferro e outros productos da civilização, estimularam as tentações para o roubo mas, estes objectos europeus ainda são tão raros e a sua posse é tão preciosa, que a descoberta do furto pela simples falta do objecto é quasi sempre inevitavel, e dahi provavelmente a pouca frequencia do furto entre vizinhos. Outro, porem, é o costume na guerra quando a propriedade do vencido é conduzida como presa legitima ou destruida no calor da peléja.

Consideram-se como objectos de propriedade privada: as armas e os ornatos dos homens, os ornatos e as as roupas das mulheres quando as tiverem. Tudo mais, como rédes, vasilhame, aparelhos para o fabrico da farinha etc. constitue propriedade da familia — *bona vita*. Quando varias familias moram na mesma cabana, é raro que taes utensilios sirvam a todos, porque cada familia tem os seus e não precisa da dos outros. Não posso porem dizer si na lingua ha on não expressões especiaes para taes distincções de propriedade familiar; parece-me, comtudo, provavel que os membros da familia, especialmente o marido e a mulher designem os utensilios de cada um por meio de certos pronomes. Sómente o marido póde dispor desta especie de propriedade.

De tudo isso deprehende-se que para a conservação da propriedade, a melhor garantia está na identidade e similhaça

de todos os objectos e no pouco valor que representem para os outros. Rarissimas vezes o indio deposita na mão do chefe algum objecto que não lhe parece em segurança sufficiente na cabana, como acontece especialmente em relação a objectos roubados, principalmente de ferro. Observei um caso destes em que o chefe dos *Miranhas* declarou aceitar o deposito de um machado de ferro—provavelmente roubado—com a condição de ter a metade da posse. Entre os *Coerunas* e os *Coretas* é costume que os chefes nas suas cabanas guardem os ornatos e enfeites dos dançarinos, provavelmente por ser em frente destas cabanas que as dansas são mais frequentes. De penhores ou de fianças nenhum vestigio ha entre os indios.

Onde já existe alguma civilização ha produção em quantidade de certos objectos para negocio. Assim os *Mauhés* fabricam arcos de madeira vermelha e pasta de guaraná. (60) Os *Mundurucús* fazem enfeites de pennas e entre as *Miranhas* as mulheres tecem annualmente um numero consideravel de rêdes de fibras de palmeiras que são vendidas até aos indios de Surinam e Essequibo. Varias tribus fazem criação de gallinhas e fabricam farinha para vender. Todos estes objectos, porém, não são vendidos, mas trocados por outros. Nas tribus brasileiras só se conhece o valor relativo, mas o dinheiro lhes é desconhecido. e onde elles possuem metal, serve este sómente para enfeites. No Mexico, no tempo dos Aztecas, as favas do cacoeiro faziam as vezes de moedas (61), tal como os cauris na India e na Africa. No rio Amazonas os indios colhem taes favas, como colhem salsaparilha, baunilha, cravos etc. para o commercio de permuta com os brancos mas, a unidade não representa um valor certo. Esta ausencia completa de toda especie de moeda caracteriza o gráu de civilização do indigena americano. «Si, diz Montesquieu, tu chegares a um povo extranho, podes ficar tranquillo si enxergares uma moeda, porque estás num paiz civilizado».

Por causa dessa falta total de ideias determinantes de um valor definido dos objectos, a aquisição de bens ou de propriedades é possivel sómente por permuta, visto que compra ou outros modos de adquirir são desconhecidos, e por isso as dadas ou presentes são muito raros e a natureza do indio nada tem de generosa. Os seus presentes são unicamente de objectos secundarios. Nas permutas ha promessas e contractos. A recusa de cumprir obrigações contrahidas, muitas vezes dá logar a queixa perante o chefe. Entre os *Corôados* e *Cumacans* fui testemunha das mulheres dirigirem-se ao chefe para receberem a sua parte da colheita do milho e da pescaria. Entre *Miranhas* o chefe teve de intervir na briga entre duas familias, das quaes uma reclamava uma parte das ferramentas que eu tinha dado, allegando uma divida de rêdes fornecidas á outra. As réplicas e as réplicas dos dois partidos duravam bas-

tante e pareciam cançar muito o juiz, porém, chegaram a um accôrdo que satisfez a todos.

Já mencionamos que a aquisição directa de bens de raiz por morte (por testamento ou legado) ahi não existe. O mesmo se dá tambem em relação á propriedade movel, porque o indio não conhece legados nem testamento. Tudo que o pae de familia deixa é repartido egualmente entre os parentes. Si as suas armas e enfeites não forem depositados sobre o tumulo ou enterrados com o cadaver, passam para os filhos (62) e si estes se separam, formando novas familias, a casa do pae fica pertencente ao primeiro casado.

Além disso não encontrei vestigio de privilegios de primogenitura entre os indios brasileiros, pelo menos em relação á propriedade (63). Os outros pertences do fallecido não são distribuidos egualmente entre os herdeiros, em geral passam para os filhos, segundo accôrdo reciproco. A ideia de parentesco talvez é entendida de modo a auctorizar a herança, mas não sei até onde se estende o parentesco de sangue, communidade sexual de parentesco paterno ou materno.

O direito sobre a propriedade alheia não se salienta na vida rude desta gente. Provavelmente manifesta-se na fôrma de retenção de um objecto quando um individuo julgar-se lo-grado por outro. Tão pouco vi vestigios de condições contractuaes, comparaveis com as nossas em qualquer das suas fôrmas (direito de retenção, penhora, referencia ou revenda, uso-fructo, servidão etc.) As relações dessa gente são tão restrictas e a sua mentalidade tão simples e fraca que não chegam para crear taes condições e ainda menos desenvolvê-las em fôrma de um direito. Possuindo cada individuo o pouco que constitúe a sua estricta necessidade, o proprio emprestimo de objectos é uma raridade. Os moradores de uma e mesma cabana, não se acham mais aproximados do que si fossem vizinhos. Ahi pertence, o que já mencionamos, á communidade a utilização do escravo. Entretanto não desconhecem a fôrma mais antiga dos contractos. Os emprestimos consistem geralmente em alimentos e, ás vezes, os objectos preciosos são entregues em deposito.

Quando os selvagens do Brazil querem negociar entre si, depositam primeiro as suas armas num mesmo logar. Sendo concluido o negocio, o que se patenteia por certas palavras repetidas por ambos os negociadores, retiram immediatamente e ao mesmo tempo as armas do logar. Constitúe isso claramente um symbolo de direito e talvez uma promessa de amizade e paz enquanto negociam. Na retomada das armas, feita militarmente e como por commando, pareciam-me as expressões dos contrahentes traduzir uma gravidade selvagem, como si quizessem com isso significar que saberiam obrigar á força o cumprimento do negocio e não é esta a unica acção symbolica que observei

entre os indios. E' até provavel que todos os diversos negocios sejam acompanhados de semelhantes acções ou manifestações, quando baseadas numa relação com o direito, si é que os symbolos sejam a linguagem juridica da humanidade selvagem. Mas como para encontrar e decifrar estes traços longinuos e meio apagados, seriam necessarios uma longa estada no meio dos indios, conhecimento da sua lingua e uma observação atilada, pod-rei consignar aqui sómente as poucas manifestações de symbolismo juridico que, mesmo sem as mencionadas condições favoraveis, me foram dadas observar.

O indio não conhece o juramento (64); assim mesmo reforça elle as suas asseverações por meio de uma acção ou gesto, por exemplo: mergulhando uma mão no cabello (65) ou coll candc-as sobre a cabeça. Os cabellos desta gente selvagem constituem uma parte importante do corpo. Ao passo que extirpam os pellos da cara e do resto do corpo, conservam-nos na cabeça e os tratam, amarrando-os, trançando-os ou cortando de diversos modos. Os *Tupinambás* e outras tribus parentes deixam crescer os cabellos em signal de lucto e pintam o rosto de preto. Muitas outras tribus para mostrar lucto cortam-nos parcialmente ou de todo, como os antigos gregos e romanos, (66) o que outros só praticam com os seus prisioneiros ou escravos.

Em geral o indio brasileiro considera uma farta cabelleira como ornamento e a calvieie (aliás muito rara), é ridicularizada como vergonhosa. O cabello é tido, portanto, entre estes povos na mesma consideração que a barba entre os nossos antepassados que, pelo simples tocar nella ou cortando-a, symbolizavam certos actos juridicos. Quando o indio ergue a mão sobre a cabeça para reforçar a palavra, equivale ao nosso gesto quando a estendemos para um juramento, ha para base deste symbolo talvez o temor supersticioso do ente desconhecido que no trovão e no relampago paira sobre a sua cabeça. Apesar da profunda indolencia desta raça pude sempre observar nos meus camaradas indios um certo receio, mal contido, durante as trovoadas (67). Para confirmação o indio muitas vezes toca na ponta de suas armas, tal como fazem os Kalmucos (68); ou nos seus collares de dentes humanos ou de animaes.

O indio não usa dar a mão em signal de confirmação. Para cumprimento usam-no com a expressão amigavel « camaradas », ambos imitação d s portuguezes. Algumas vezes tambem observei que em signal de uma deliberação collectiva e para mostrar alegria ou contentamento, batiam nas mãos com os dedos espalhados. O beijo, este symbolo elevado do sentimento, é-lhes inteiramente desconhecido. Como signal de cumprimento amigavel e de hospitalidade aconteceu-me a mim (69), e vi fazer o outros, que o dono da cabana esfrega o seu rosto ao do hospede e dizem que os *Botucudos* cheiram-se reciprocamente as munhecas (70).

Um symbolo commum a todos os indios no Brazil é que o

dono de uma cabana, ou si esta tiver mais inquilinos, todos recebem a visita deitados na rede. Logo que enxergam alguém dirigindo-se á cabana, correm para se deitarem e muitas vezes o faz toda a familia, de modo que o recém-chegado é o unico a ficar de pé, até que se lhe offereça um logar ao fogo ou numa rede especial que armam para elle. Não ha duvida que com isso o indio quer documentar o seu incontestavel direito de senhorio e protector. Este costume juridico parece ter um motivo mixto: de um lado o medo que alguém pudesse contestar-lhe o seu direito de propriedade e, do outro, benevolencia com que elle offerece ao hospede a protecção da cabana sob seu mando. Quando o hospede, de ordinario por um signal tacito, for convidado a tomar parte na refeição e tendo o dono da casa lhe offerecido o seu cigarro acceso, a hospitalidade está firmada e nunca é quebrada. Si, porém, o hospede não for recebido assim tem elle tudo a receiar. Acontece muitas vezes que enviados de outras tribus são offendidos nos seus direitos de hospedes, quando são mensageiros de más novas.

A maioria dos symbolos de direito que chegaram ao meu conhecimento, parece-me pertencer ao direito internacional destas raças e podem, em parte, ser comparados com identicos da antiguidade classica e germanica. Ali pertence tambem o costume dos *Floridanos* e dos *Carãbas* de declarar a guerra por flechas ou lanças arremessadas ao territorio inimigo, ou fincada no chão nas divisas.

O chefe do *Juris* asseverou-me que na viagem de sua aldeia até os *Miranhas* em companhia da sua gente, nenhuma hostilidade tinha eu que receiar, porque aquelles vizinhos «já tinham arrancado as lanças das divisas». Repete-se, pois, aqui o antiquissimo costume da lança carbonizada e ensanguentada que os romanos arremessavam para o territorio inimigo, como declaração de guerra. (71). Certamente tal declaração não é muito commum entre os selvagens cujo character covarde e ardiloso profere atacar os inimigos desprevenidos. Os guerreiros dos *Mundrucús* obrigam-se a expedições por meio de um risco que gravam num pedaço de madeira enviado pelo chefe de cabana em cabana e ninguem, que por esta fórma declarou-se prompto a seguir, é capaz de subtrahir-se a este compromisso symbolico. Talvez que a circulação deste pedaço de madeira, que lembra a lança circulante dos escandinavos e dos escossezes (72), só tenha por fim fazer o chefe conhecer o numero de seus guerreiros disponiveis. E' o mesmo que o cavaco (*la buchette*) (73) que circulava entre os *Iroquezes* e que pelos guerreiros que o aceitavam era enfeitado de pennas, cordões multicores, etc. O *calumet* (74), um cachimbo grande de pedra, enfeitado com pennas e pellos, que os selvagens Norte-americanos offerecem em signal de paz ou guerra e nas conferencias passa de bocca em bocca apparece, ainda que menos desenvolvido, tambem entre os indigenas bra-

zileiros. Nas suas reuniões fumam um grande cigarro que passam a todos como symbolo da paz e da confiança. Não acceptar o cachimbo offerecido é, não sómente uma offensa, como uma declaração franca de inimizade. A's vezes o pagé, acompanhando com momices, especialmente soltando fumaça e cusbindo para o lado, offerece-o á visita, parecendo com isso invocar uma protecção para esta visita ou proceder á sua purificação. Não ousou, porém, o chefe dos *Miranhas*, quando voltava de uma expedição e com seriedade ceremoniosa offereceu-me um *Filices curiosa*—*Schizaea pacificans*—quiz com isso praticar um symbolismo de direito reconhecido.

Quando toda uma comunidade quer offerecer a paz e a amizade a uma outra, envia-lhe uma commissão, festivamente enfeitada e com armas especialmente delicadas que, depois de muitas dansas e longos discursos, deposita na mão do chefe. Os *Caiapós*, *Guaycurús*, *Mundrucús* e muitas outras tribus com as quaes o governo portuguez entrou em verdadeiras negociações de paz, costumavam significar a sua submissão ao *Grande chefe* (*Bea* ou *Tupixava-açú*) pela offerta de arcos e flexas ricamente escupildos.

Um symbolo que se encontra entre quasi todos os povos selvagens, é jogarem-se os prisioneiros ao pé do vencedor, collocado o pé delle sobre suas cabeças, e vi mulheres e crianças dos *Juris* testemunhar desta maneira a sua submissão ante a mulher do chefe triumphante. Os *Tupis* vencidos significavam a submissão arremessando as suas armas e collocando as mãos na cabeça. Já fallamos do modo symbolico de garantir o direito da propriedade por meio de um fio de algodão ao redor do terreno. Entre muitos povos a mudança do nome dos individuos era corrente para varias occasiões, porém, não sei si isso é baseado em algum symbolismo de direito. Conta-se (75) dos velhos *Tupinambás* que depois de ter morto um inimigo, o guerreiro que o fez, addiciona mais um outro nome (76) e ao mesmo tempo risca a sua pelle com um dente afiado e embebe a cisura com tinta. Inteiramente semelhante costume encontramos na America do Norte quando um *Chipway* é aceito nas fileiras dos guerreiros (77).

Extremamente curiosas são as diversas ceremonias que acompanham a emancipação dos moços e talvez que certos symbolos de direito têm-nas servido de base. Principalmente a bravura, o arrojo, a coragem de enfrentar dores physicas e odio contra os inimigos da tribu, devem ser postos á prova (78). Nos *Passés* o filho do chefe é por elle declarado guerreiro depois de ter-se-lhe praticado uma longa ferida no peito com um dente agudo ou com o bico de um gavião. Esta cerimonia lembra o modo pelo qual o filho do chefe *Caraiiba* ganha as suas esporas. O pae quebra-lhe na cabeça o craneo de uma ave de rapina e dá-lhe de comer o coração do animal dilacerado (79). E' muito restricta

a série de casos nos quaes o autochthone brasileiro pôde fazer valer os seus direitos contra outros que não pertencem á familia; entre elles, mencionaremos principalmente os toscos vestígios de um direito venatorio. De ordinario, cada caçador vai só, e a caça morta por elle não é considerada propriedade exclusiva d'elle, mas de toda a familia. Por isso o caçador não se julga obrigado, sinão por excepção, de carregar a caça para a casa; esconde-a no matto e deixa que a mulher, que os velhos ou ás crianças vá buscal-a. Si varios caçadores se encontram quando uma caça foi morta, é só quem realmente a matou que tem direito a ella, porém, muitas vezes um dos outros recebe uma parte com a obrigação de conduzir o resto para a casa. O caçador não pôde utilizar-se de armas alheias; especialmente os indios que empregam a *sarabatana*, affirmam que esta arma fica estragada si fór utilizada por quem não é seu dono, pelo que nunca deixam-na levar por outrem. Não raras vezes um entope a *sarabatana* do outro para impedir que mate a caça que deve ficar para elle . . Caçadas em commum são feitas contra animaes perigosos como a onça, ou no intuito de fazer provisões. Principalmente macacos e aves migratorias são assim mortos em quantidade, preparados e moqueados. A partilha é feita na volta destas expedições que, ás vezes, duram semanas e aquelles que forneceram o veneno para as flexas recebem uma parte especial. O roubo de caça cahida nos laços é considerado um grande crime e a queixa é levada ao chefe. Este, aliás, não tem privilegio cyngetico algum e as caçadas em commum tem lugar em dias convencenados, porém, não passa além dos limites determinados entre as diversas hordas, como já temos dito. Entre os *Botucudos* as infracções são julgadas por meio de duello, com grande bordada e no qual tomam parte varios membros de cada partido (80). As pescarias, ás mais das vezes, são tambem feitas em commum e sobre a partilha entendem-se com tanta mais facilidade quanto em geral são muito productivas. Si tiverem a felicidade de apanhar um lamantim, um golphinho ou um grande jacaré, quasi todas as familias da cabana, até da aldeia, participam desta presa que, a não ser assim, estragar-se-ia muito antes de ser consumida.

Si voltarmos agora deste pouco desenvolvido direito individual, até a fonte commum donde emana, como todas as relações de direito do individuo, da familia e da collectividade, achamol-a no matrimonio que, apesar de differente do dos povos civilizados, todavia, é uma união regular dos dois sexos; achamos direitos e obrigações do esposo, o poder paterno e os diversos gráus de parentesco. E' um privilegio da natureza humana o de erguer a base de toda a sociedade sobre o terreno do sentimento e do amor e, por mais embryonarias que sejam as relações entre estes indios, parcialmente quasi irracionais, têm todas sempre a mesma origem elevada, baseada na inclinação e na escolha.

Não podemos considerar taes uniões como pactos religiosos nem actos civis. Contráe-se ella sem sagração religiosa alguma; o impulso espiritual ou intellectual está inteiramente subordinado ao corporal e a escolha parte unicamente do homem (81). Tão pouco pôde uma união assim ser considerada um contracto civil, em virtude do infimo gráu de civilização desta gente e, os direitos que della emanam para os dois conjuges, só p. r elles mesmos pôdem ser garantidos ou suspensos. Em todas as eventualidades desta união a collectividade permanece passiva e afastada. A horda ou tribu não acceita queixa nenhuma dos esposos, não dá a nenhum delles uma garantia pela duração da sua união e não lhes assegura direito algum. E' lhe inteiramente indifferente até o ultimo gráu que os direitos ou os deveres das partes tenham sido usurpados ou negligenciados, a collectividade não toma disso conhecimento e si chegar á contenda e a um julgamento juridico, acontece isso unicamente porque os parentes ou amigos se declaram em favor ou contra um dos esposos, tomando a si a briga. Si, portanto, essa união, analoga ao matrimonio, como tal escapa totalmente ao poder e julgamento do chefe e da collectividade, tem ella toda a feição de uma autocracia interna e incondicional.

O caracter desta autocracia, fortifica a supremacia natural do homem que domina a sorte da mulher. Esta é entregue pelos proprios pais, sem independencia, condição ou garantia e acceita pelo homem sem contracto algum. Assim, de facto, fica a mulher qual criada submissa, a escrava do homem, num rebaixamento que se harmoniza no mais com o estado fero do selvagem brasileiro. Forçadas, tem as mulheres de sujeitar-se a todos os trabalhos agricolas e domesticos e, sem a menor independencia, soffrem todos os caprichos e todas as arbitrariedades do homem.

A monogamia é predominante e parece fundada no temperamento indolente dos homens. Os descendentes dos antigos *Goytacazes*, *Mundurucús* e de quasi todos os indios, só tomam a mulher mas com o direito de a repudiar e tomar outra o que, porém, raras vezes acontece. (82) Nos *Botocudos*, fortes e extremamente brutos, um homem geralmente tem mais mulheres, ou tantas quantas pôde alimentar. Os seu numero por vezes chega até doze (83). Tambem muitas outras tribus, principalmente no norte do paiz onde um sol mais quente parece excitar mais o temperamento, conforme os caprichos e desejos, vivem em polygamia irregular. De ordinario são os homens mais poderosos, especialmente os chefes, que tomam varias mulheres ao mesmo tempo (84).

A estima e os direitos destas mulheres não são eguaes; o governo dos assumptos domesticos nem sempre pertence á mais moça e por isso a mais estimada, de ordinario é exercido pela primeira, a mais antiga dellas. Entre *Juris*, *Passés*, *Uainumás*, *Miranhas* e muitos outros, a primeira das mulheres que c marido tomou é con-

siderada superior (85): a sua rede fica mais proxima á do marido. O poder, a influencia sobre a communitade, a ambição e o temperamento do homem são motivos que mais tarde o determinam a augmentar o numero de suas subesposas ou concubinas até cinco ou seis, raras vezes mais, porque a posse de muitas mulheres é considerada luxo para satisfazer a vaidade. Cada uma dellas tem sua rede e em geral tambem a sua fogueira, principalmente quando têm filhos. A mais velha ou superiora, apesar de ciumes e brigas exerce a sua influencia nos negocios domesticos, muitas vezes chega a tal ponto essa intervençãe que leva novas mulheres ao marido quando seus proprios encantos declinam. O mesmo conta-se dos antigos *Tupinambás* (87). A superiora nada tem com a educação dos filhos das outras. O marido é temido por todas as suas mulheres até edade avançada e, o maior numero das vezes conquista a sua apparente paz domestica á custa de rigor extremo; sempre é elle o juiz em todas as contendas do seu harem.

Na maioria dos casos as uniões são de membros da mesma tribu, porém, entre alguns povos menores do Amazonas e Rio Negro, apparece uma certa tendencia de unir-se com mulheres de outras tribus mais fracas, muitas vezes, muito distantes. Isso acontece, especialmente no intuito de ampliar o conceito em que é tido e augmentar a sua casa pelos parentes da mulher que de boa vontade a acompanham; já disse que as mulheres prisioneiras são feitas concubinas.

Entre os *Guaycurús* e muitos outros povos encontramos o phenomeno curioso de ser a lingua das mulheres inteiramente ou em parte differente da dos homens (88); este factio singular foi notado pela primeira vez nos *Caraiabas*. Nas Antilhas originou isso o mytho de que este povo, vindo do continente, matou toda a população masculina, propagando-se em seguida com as mulheres. Por isso, contam, que ali as mulheres nunca chamam o marido pelo nome e nunca o olham quando está comendo (89). Em todo o caso parece que esta differença de lingua dos sexos, tambem entre os povos brasileiros, poderia ser attribuida a uma origem mesclada. Raptos de mulheres não são raros. O chefe dos *Miranhas*, de quem eu era hospede, tinha raptado a sua, de uma tribu vizinha. Consta que os *Mundurucús* tinham raptado as moças e mulheres dos *Parentintins* e deste factio originara-se o odio mortal que existe entre estes dois povos. Os *Tecunas* frequentemente raptam as tão afamadas bellas dos *Maranhús*.

Além deste modo violento, o selvagem brasileiro póde adquirir a sua companheira por consentimento pleno do pae, de duas maneiras: por serviços prestados na cabana do sogro; esta maneira é geral nas tribus ou povos maiores, de domicilio fixo; ou por compra. O moço, qual novo Jacob em casa de Labão, serve ao sogro e com a maior diligencia, muitas vezes por annos, em todos os trabalhos e occupações domesticas. Vae por elle á caça

e á pesca, auxilia-o na construcção da cabana, na derrubada, em buscar lenha, fabricar canoas, armas e rêdes etc. Elle mora com os parentes, mas passa o dia em casa da «escolhida» (90). Muitas vezes encontram-se ali mais pretendentes. Entre os pequenos povos de Amazonas já durante este tempo gosa elle do chamado «direito do peito», como é o caso entre varios povos da Siberia (91). Entre outros povos predomina mais rigor e o pae castigaria com a morte toda a tentativa de antecipaçào marital (92). Tendo, finalmente, a felicidade de alcançar o consentimento do pae, começa elle por ter um logar á fogueira na cabana dos sogros ou arranja uma propria, separada da dos paes. Entre *Guaycurús*, o genro permanece na casa dos sogros, porém, desde o casamento, estes evitam de fallar lhe (93). A's vezes ajusta-se o pretendente á familia de uma horda extranha, até tribu diversa. Effectuado o casamento, continúa elle muitas vezes entre elles, sendo esta uma das causas da grande mistura das linguas.

Esta maneira empregada entre muitos povos para adquirir a mulher, refere-se principalmente á primeira cu superiora. De posse desta, o indio adquire outras, as concubinas por meio de presentes, offerecidos aos sogros. E', portanto, o mesmo costume que na Asia e alguns paizes da Europa oriental, de comprar a noiva por preço matrimonial (94). Sendo o pretendente chefe ou individuo de certa influencia, basta muitas vezes o simples pedido. Entre alguns povos compra-se tambem a primeira mulher. Encontramos este costume de comprar a mulher por um *Kalym*, geralmente nos povos polygamistas e naquelles onde a mulher é obrigada a serviços de escrava, e representa uma mercadoria. Não é extranhavel portanto encontrar tal costume legal entre os indigenas brasileiros. O preço da noiva não é regulado por lei, como entre os Tartaros (94), tambem não é elevado como naquelles povos nomades ricos, onde camellos, cavallos e centenas de carneiros são offerecidos ao pae de uma moça nobre e bonita. Antes é este preço pequeno e adequado á vida bruta do simples selvagem. Tão pouco differem os direitos ou obrigações do noivo com os diferentes preços da noiva, como é costume entre os Malayos na Sumatra (96). Nos povos mais ferozes dos *Puris*, *Corbados* e *Coropós* (97), consistem unicamente em caça e fructas e são offerecidos immediatamente antes do casamento, mais como um symbolo de que o marido póde alimentar a mulher, do que como precioso presente de troca pela filha da casa. Nos povos mais civilizados este «kalim» consiste em armas, enfeites, provisões de farinha e caça secca, objectos adquiridos dos europeus, principalmente ferramentas e, finalmente, em cavallos, como nos *Guaycurús* (98), num escravo ou escrava. De ordinario é offerecido antes do casamento, ás vezes pouco a pouco. Com estes presente o pretendente tem saldado todas as suas obrigações para com o sogro

(99) e dahi em deante não precisa prestar-lhe mais serviços e ainda menos terão os seus filhos alguma obrigação para com a familia dos avós (100). Presentes de nupcias não são de costume e a vontade da mulher não é consultada em todo o negocio, si ella não pôde fazel-a valer em relação a seu pae que é o seu senhor absoluto. Promessa de casamento em relação a menores não ha. A's vezes, entre os antigos *Tupis*, determinava-se para mulher do chefe uma menina impubere e este então levava-a para a sua casa, onde a educava para sua mulher. (101). Uma outra maneira, pouco frequente, de adquirir a mulher, é corrente entre os *Chavantes* (102). Os moços que pretendem a posse de uma bella, sujeitam-se ao resultado de uma especie de duello. Quem por mais tempo puder carregar um pesado bloco de madeira, ou em corrida levantá-lo e jogá-lo mais longe leva a moça e é curioso encontrarmos semelhante costume na antiguidade grega, onde a encantadora Atalante entrega-se ao melhor corredor (103).

A uica condição para o casamento por parte da mulher é ter entrado na puberdade. Antes deste periodo a união é impedida por muitas superstições dos indios. Por isso mesmo, é esta entrada na puberdade (104), geralmente aos doze annos, de consideravel importancia e por toda a parte festejada. Acompanham-na entre todos os povos brazileiros com muitas e curiosas cerimoniaes, reclusão da familia, flagellações, fumigações, sangrias, incisões sangrentas na pelle etc. (105). Entre os antigos *Tupis* a donzella, em signal de pubere, trazia cordões de algodão ao redor das coxas e parte superior dos braços, que depois de perdida a virgindade tiravão; o mesmo costume, disseram-nos, têm os *Juris Corretús* e *Coverunas*.

Sómente em poucas nações fazem caso da virgindade, como entre os *Chavantes* (106) que procuram preservá-a com especial vigilancia dos moços, não das moças. Os antigos *Tupinambás* ligavam-lhe tão pouca importancia, como os primitivos moradores de Cumaná (107) e como a maior parte dos povos actuaes do Brazil. Em geral os indigenas americanos, neste ponto, formam um contraste curioso com os povos asiaticos e slavos (108). A seducção violenta entre os selvagens é considerada offensa grave á familia da seduzida e cruelmente vingada (109).

Os selvagens brazileiros que medem a superioridade masculina pelo estoicismo que mostra nos soffrimentos physicos, recommendam uma certa abstinencia por parte do homem. Assim quero interpretar o costume de muitas tribus que na noite das nupcias, manda o noivo, separado da noiva, fazer sentinella com as armas na mão em companhia de seus amigos ou, sem tocar na noiva, ficar toda a noite ao pé della na cabana do sogro. O primeiro foi-me contado dos *Mundrucús*, cuja mocidade guerreira, passa a noite numa especie de caserna commum (110); o outro refere-se dos *Guaycurús* (111). Entre muitos selvagens norte-americanos esta abstinencia é praticada per mais tempo

(112). Certamente, porém, não terá este costume de abstinencia do noivo, aliás considerada meritoria, a sua origem naquelle uso singular que confere o *Jus primae noctis* ao pagé. Vigora no Brazil entre outros nos *Culinos* (113) nos *Juris* cujo pagé disso gabava-se a mim, nos *Paris* e nos antigos habitantes de *Cumana* (114), sendo provavelmente baseado na prevenção commum entre varios povos brutos contra a impureza da mulher. Fecundidade não é recommendação especial para o casamento, como entre os *Lapouios*, os *Madegassos* e muitos povos africanos.

O pedido em casamento é sempre feito verbalmente, ora só, ora acompanhado dos parentes. Neste ultimo caso o grupo todo, festivamente adornado e com presentes, principalmente cachos de bananas, dirige-se de tarde á casa do futuro sogro onde festejam e dançam a noite toda. Apparecendo então o pae da desejada, accetando o cigarro do parente mais graduado do pretendente e tirando algumas fumaradas que com gravidade sopra para o ar, é isso signal de ter accetado a pretensão. Entrega então immediatamente a noiva ou, si assim fôr convencionado, um pouco mais tarde.

O dote da mulher consiste unicamente nas suas riquezas de toilette como collares e brincos de conchas, sementes, perolas de vidro, etc., e em potinhos de tinta com o vermelho urucú e o preto genipapo, quiça algumas vestes. (115). Nos *Guaycurús* as filhas casadas, egualmente ás outras, conservam o direito á futura herança paterna, que este deixar, dos cavallos, escravos, etc. Mas como os povos do Amazonas raras vezes ou nunca possuem ou conhecem taes objectos e os prisioneiros que o guerreiro deixa são levados pelo chefe, não existem allí taes heranças para as filhas casadas. Presentes de nupcias nunca são dados pelos parentes nem pelos amigos ou companheiros da tribu, tão pouco existem arrhas. A comitiva nupcial reúne-se numa grande festa em que muitas vezes centenas de pessoas tomam parte e celebra-se sempre na casa ou quintal da mais poderosa e rica das duas familias dos nubentes, vindo as comidas e bebidas de toda a parte. Muitas vezes os selvagens brasileiros mudam de nome quando cazam, mas ignoro as circunstancias especiaes em que isso se dá. Nos *Caraiabas*, nas *Antilhas*, ambos os nubentes mudam de nome (116).

Certos casamentos são tidos como prohibidos, porém, as disposições de direito a respeito são muito diversas nos diferentes povos tribus. Em geral é considerado escandaloso de unir-se com uma irmã ou sobrinha e a este respeito os costumes são tanto mais severos quanto maior fôr a tribu. Em hordas e familias pequenas e isoladas é frequente que o irmão viva com a irmã, e entre tribus que neste sentido têm principios bem laxos, indicaram-me os *Coerunas* e *Uainumás*, proximas a extinguirse. Póde-se affirmar como regra geral que o incesto em todos os seus graus é bastante commum entre as nu-

merasas tribus e hordas do Amazonas. Nos territorios mais para o sul os habitos são mais puros. Conta-se dos antigos *Tupinambás* que taes uniões só existiam clandestinamente (117). Os *Yaméos*, uma tribu no Amazonas, não permitem união entre pessoas que pertencem á mesma casta, ainda que nenhum parentesco entre elles exista, porque sendo da mesma casta ou categoria são considerados parentes (118). E' esta uma das mais curiosas disposições na vida de povos tão brutos e parece indicar um character outr'ora mais elevado.

Em contraste singular com as uniões nos varios gráus de parentesco, estão certas uniões forçadas. Assim é habito rigoroso entre quasi todos os selvagens brasileiros que, depois da morte do marido o seu irmão mais velho ou, em falta deste, o seu mais proximo parente, se una com a viuva e o irmão della com a filha (119). Entre os *Mundurucús*, *Uainumás*, *Juris*, *Mauhés*, *Passés* e *Coerunas* ouvi fallar deste costume. Dos antigos *Tupinambás* consta o mesmo, com o accrescimo de que o irmão, ou o mais proximo parente carnal da viuva, tem direito legal sobre sua sobrinha, podendo levar-a e educar-a ainda em vida do cunhado (120). Não querendo desposar-a, tem, todavia, direito de pae sobre ella e pode casar-a com quem lhe parecer. E' fóra de duvida que as uniões entre parentes tão proximos, são uma das causas da degeneração physica e ainda mais da intellectual desta raça vermelha.

Os exemplos até agora expostos demonstram sufficientemente que nestas uniões dos selvagens, comparaveis ao matrimonio, do lado do marido o poder e o capricho predominam sobre o direito, ao passo que as condições da mulher são inteiramente passivas, como consequencia, dispõe o marido até do corpo de sua companheira. As narrações de muitos viajantes de que o selvagem americano, em signal de amizade offerece a sua filha, até a sua mulher ao hospede, por mais que se duvide, não podem deixar de ser verdadeiras e qualquer que penetrar no interior do novo continente até encontrar aquellas tribus ferozes, em pouco contacto com os européus, terá occasião de certificar-se, deste costume que tanto repugna aos nossos sentimentos. Acontece, ás vezes, entre os pequenos povos do Amazonas e Yapurá que o marido por paga prostitue a mulher ou, por tempo determinado cede-a a um outro homem. Em todas as tribus brasileiras póde o marido expulsar a mulher sem motivo e tomar outra, e nestes casos não é permitido á parte passiva de reivindicar os seus direitos perante o chefe ou a communidade e é sómente por influencia ou intervenção da propria familia que ella os pode alcançar. Entre os *Miranhãs* e outros povos póde o marido vender a mulher, porém, tal factó é extremamente raro, ao contrario do que se dá com os negros (121). As opiniões a respeito da fidelidade conjugal são mais ou menos eguaes entre todos os indigenas brasileiros

e inteiramente a favor dos homens. Estes consideram a violação do seu leito como uma offensa pessoal e vingam-se nos dois culpados, quasi sempre com mais crueldade na mulher do que no homem (122). Talvez que os homens em geral tenham mais motivos para ciume do que as mulheres que são dominados por um temperamento muito mais fogoso.

C ciume innato e intimamente arraigado no espirito destes homens, arma-os como juizes em causa propria, e a culpada provada, mesmo a innocente suspeita, não raras vezes é executada, sem que o chefe ou a communitade a possa salvar. Principalmente dá-se isso entre as tribus ferozes dos *Murás*, *Purís*, *Coriados*, *Patachós*, *Aimorés*, etc. As mulheres destes ultimos, dizem ter permissoão, na ausencia do marido, de unir-se a outro homem que tem feito uma grande caçada. Sendo, porém apanhadas em flagrante, pagam isso com pancadas ou feridas que se lhes praticam nos braços e nas pernas (123). Vi uma *boto-cuda* que por adulterio tinha sido amarrada a uma arvore por seu marido que a feria a flechadas (124). A raiva brutal do offendido vira-se então egualmente contra o cumplice em ataques abertos ou ciladas, porém, nem sempre chega ao assassinio. Entre outras tribus, especialmente do rio Amazonas e nos *Mundurucús* e *Guaycurús*, o castigo do adulterio não é tão rigoroso. Tambem ahi, ás vezes, chega a julgamento pelo chefe, quando é solicitado pelas familias dos interessados. Si o marido quer vingar pela morte a violação do seu leito, recorre elle frequentemente ao pretexto de bruxaria em que é apoiado pelo *pagé*. O caso mais commum é então a expulsão da adúltera. As crianças, especialmente as meninas, seguem a mãe, porém não ha disposições determinantes a respeito, porque ás mulheres não assistem o direito de uma appellação ao chefe ou á communitade. Geralmente subtráem-se ao marido pela fuga para casa dos parentes. Da exposição dessas condições fica patente que entre os indios não se póde falar de um divorcio formal, por intermedio de um poder judicial. Frequentemente acontece haver separação por accôrdo mutuo, ás vezes, até os maridos trocam as mulheres.

Comunidade de mulheres e polyandria são contrarias ás condições intellectuaes e espirituaes do indio, nunca vi disse vestigio (125).

A grande dependencia das esposas obriga-as a serem sempre submissas ao marido. Dahi provém o crime corrente em muitas tribus de provocar o aborto. Entre os *Guaycurús* é muito commum que as mulheres só depois da idade de trinta annos parem e educam filhos (126). Ainda que não seja isso costume nacional, é esta pratica deshumana bastante frequente, assim com as consequentes molestias da mulher entre muitos povos do Amazonas e do Yapurá, os *Juris*, *Uainunás* e *Coerunas*. Consta que os *Guandás* do Paraguay enterram vivos

os filhos femininos (127). Também o abandono do recém-nascido pela mãe é consequência do estado de extrema inferioridade em que se acham. Como padrão da miseria desta submissão, basta dizer que o coração da mãe está exempto de todos os sentimentos delicados.

O mesmo poder sobre a mulher que por sua força lhe assiste, é lhe conferido também sobre os filhos, sem restrição alguma, nem fiscalização, porém, este poder paterno illimitado, dura apenas até a maioridade das crianças (128). Entremeios, porém, o pae, que aliás é um extranho para os filhos e nunca cuida delles, pode permittir-se todo castigo, todo capricho. Logo que a criança pode assentar-se (129), o pae lhe dá um nome de parente, (de um animal ou de uma planta) e outro quando é declarado pubere. Ainda outros nomes recebe depois por distincção na guerra, o que elle mesmo se dá. Entre as tribus que usam tatuagens, a tomada de um nome novo é acompanhada de augmento da tatuagem, como nos *Mundurucús* (130). A declaração da puberdade não é um acto de poder paterno, mas da collectividade que assiste ás provas pelas quaes passa o menino; este acto tem logar no decimo quarto ou decimo quinto anno. Como o futuro moço desde então por si póde prover ás suas necessidades e servir muito á casa paterna, as violencias do pae cessam pouco a pouco. Em relação ás filhas, porém, continuam ainda até que pelo casamento a ellas se subtrahem (131). O selvagem brasileiro, ás vezes, vende os filhos—infelizmente tenho que confessal-o — quasi sempre aos brancos e raramente aos homens da propria côr.

O grande, até absoluto poder que o pae exerce sobre os filhos menores, nada mais é do que a expressão da prepotencia physica, ao passo que muitos povos da antiguidade, como os gregos (132), basearam-na nos ensinamentos purissimos de uma moral rigorosa. Educação dada pelo pae não ha. O pae atura os filhos, a mãe prestam serviços e, si quizermos dar como provado que o poder paterno se fundamenta no principio moral de educar os filhos para humanidade, os limites deste principio são aqui estreitissimos. Respeito e obediencia são extranhos ás crianças. A relação do filho para o pae perdeu aqui o sentido sagrado que se basea nos sentimentos mais nobres da natureza. Entre os chins o poder paterno é a fonte derradeira e mais pura da qual emanam todas as relações politicas e civis e em relação a isso não é possivel achar maior contraste do que entre os principios que desenvolveram o direito dos autochtones brasileiros e dos do povo asiatico referido. A fraca extensão do poder paterno entre aquelles, corresponde á falta de todas as noções superiores sobre o direito. Basta este traço na historia moral dos dois povos, para de certo destruir a opinião daquelles que, nos ferozes habitantes da America, querem enxergar os descendentes retrogados de raças asiaticas. Por mais extraordi-

naria que a degeneração de chins emigrados pudesse ter sido pela influencia de uma natureza completamente differente, nunca teriam elles chegado a tamanho contraste na comprehensão das bases de todas as relações sociaes, civis e juridicas.

Será egualmente difficil admittir que as mulheres dos selvagens brasileiros pela união com os homens, assumissem certas obrigações para com o marido depois de morto, como isso é conhecido ser tão frequente entre os Hindús. Das mulheres dos Caraybas antilhanos e no Perú, dos Incas e dos chefes mais nobres, consta que eram obrigadas a enterrar-se vivas com o cadaver do marido (133), porém, era isso excepcional e por vontade propria. Tambem entre os selvagens norte-americanos os escravos e as mulheres do chefe, embriagando-se primeiro com grandes bolas de fumo que engoliam, deviam queimar-se vivas em honra do seu senhor.

Sacrificios analogos de abnegação não se encontra entre povo algum brasileiro, porque o costume de exhumar os mortos queridos (134), para limpar os ossos, e a conservação total ou parcial dos cadaveres mumificados, como se encontra aqui e acolá em toda a America (135), de modo algum se relaciona com ideias de direito.

Parece egualmente que a união, analoga ao matrimonio, entre os selvagens não obriga á manutenção das crianças ou parentes. Não raras vezes as crianças menores succumbem á fome ou morrem de outras causas provenientes de negligencias deshumanas. Entretanto não ha vestigio de sacrificio de crianças, tão communs entre os Mexicanos como entre aquelles povos antigos, ferocissimos, que habitavam o Perú (136). Uma differença legal entre os filhos da primeira mulher ou verdadeira e os das concubinas não existe; são todos talvez eguaes (137), e uma espécie de tutela sobre orphans tão pouco se conhece. Muitas vezes morrem, abandonados na maxima negligencia, depois de fallecidos os paes; ás vezes, porém, os vizinhos ou parentes os adoptam, mas o chefe nada tem com isso. Egualmente não ha obrigação alguma para com os velhos doentes e decrepitos. Todos aquelles laços sagrados que prendem o coração humano ás gerações passada e futura, são aqui laxos e fraquissimos e muitas tribus chegam a matar os seus proprios parentes enfermos que os incommodam, allegando que sem caçadas, guerras e festas, nenhum prazer mais pôde haver para os velhos. Nos antigos *Tupis* acontecia, ás vezes, que um doente, de cujo restabelecimento o *pagé* duvidava, era simplesmente morto e comido (139).

Si o assassinato dos parentes enfermos nada de criminoso ou escandaloso tem aos olhos da comunidade, pôde-se tambem esperar que a communitate como collectividade não ache os seus direitos offendidos si da briga de dois dos seus membros resultar uma morte ou, si uma inimidade terminar por um assassinato. Em taes casos nenhuma punição ha, apenas vingam-se do assas-

sino só a familia interessada. Por isso encontramos ali, como entre muitos povos da India, até da Europa (Sardenhos, Corsos, Bosnios, Valachios etc.), a instituição denominada *vendetta*. Substitue isso de algum modo um julgamento penoso, mas a sua influencia é tanto mais triste, quanto perpetua o odio e a perseguição durante gerações e a vingança do indio não adormece facilmente. Também é devido mais a esse sentimento pessoal do que á ideia de que a negligencia de *vendetta* seja uma vergonha, que mantém tal costume. Si o assassinato por *vendetta* é praticado por membro da mesma tribu ou horda, é sómente a este que depois se procura vingar. Outro porém é o caso nas offensas graves ou assassinatos por membros de outra horda ou tribu. Torna-se então de interesse commum e em conferencias presididas pelo chefe trata-se do caso. Como, porém, a ideia da *vendetta* entre os selvagens brasileiros é preponderante e forte, segue-se que nestas conferencias fica ella determinada como indispensavel, quer executada unicamente pela pessoa interessada na pessoa do culpado, quer pela commuidade sobre a familia toda, até a tribu inteira e é isso o assumpto da conferencia. A deliberação depende de successos anteriores obtidos, da fraqueza ou da força da tribu e do espirito guerreiro ou medo de cada um dos chefes. Em geral fica determinado que a causa seja considerada commum e a guerra começa, com ou sem declaração prévia.

Os parentes proximos do assassinado apresentam-se sempre como os vingadores directos; procuram salientar-se na guerra e, quanto possivel, matar pela propria mão o culpado e sua familia. Outros parentes e amigos acompanham-nos para esse fim e, durante a guerra, os taes vingadores distinguem-se por pinturas pretas no corpo, outros cortam os cabellos. Antes da sahida á guerra, organizam festas especiaes, nas quaes em cantos selvagens exaltam as virtudes do parente morto que querem vingar. Os mais obrigados a exercer a *vendetta* são os filhos, os irmãos ou os sobrinhos. Pratical-a é caso de consciencia e nem medo, nem difficuldade de qualquer especie pôdem impedil-os.

No caso referido do assassino ser de tribu diversa, a *vendetta* se estende até toda a familia do assassino. O vingador não perdôa um só membro e não exceptua os velhos, nem as crianças de peito. O chefe dos *Miranhas* que hospedou-me durante semanas, regosijava-se de um tal acto e accrescentou que incendiára a cabana do seu inimigo com tudo que havia dentro. Como neste caso acontecia, a *vendetta* não tem forma definida e depende sómente das circumstancias, geralmente por emboscada ou ataques nocturnos. O caracter do indio salienta-se ali em toda a sua força infame. Ardiloso e taciturno, dissimula elle durante annos a sua raiva, até que rompa numa vingança brutal e sangrenta, victimando o inimigo debaixo dos mais horrososos soffrimentos. Consta que o vingador procura praticar na sua

victima as mesmas feridas a que succumbiu o assassinado. E', portanto, um credor de sangue, qual Goël dos antigos hebreus. Não raras vezes o vingador mata o seu inimigo, amarrando-o a uma arvore e despedaçando-o com faca e flechas. O victimado supporta os seus soffrimentos com estoicismo e desprezo da morte, até com escarneo e orgulho, de fórma que é difficil dizer si devemos ali admirar esta força de vontade quasi sobrehumana em supportar soffrimentos physicos ou, si devemos lastimar este espirito humano, chegando a tal gráu de odio e de raiva que faz desaparecer até as dôres physicas.

Os prisioneiros de guerra dos antigos *Tupynambás* e actualmente tambem de muitas tribus guerreiras, como os *Apiacás*, *Mundrucús*, *Mauhés*, *Araras*, *Aymorés* etc., devem ser considerados como taes victimas da *vendetta* de uma tribu inteira. Entre os primeiros eram conservados presos e amarrados a cordas compridas (140), bem nutridos e até providos com mulher para, finalmente, depois de engordados e debaixo de escarneo e soffrimentos de toda a especie, serem mortos para o seu corpo fornecer o material para um festim (141). Os *Majorúnas*, *Aymorés* e muitos outros, ainda hoje praticam o mesmo. Dos outros mencionados, e mais alguns que não são mais considerados antropophagos é todavia, certo que praticam a *vendetta* pelo mesmo modo apurado (142).

Si o assassinato de um individuo de uma comunidade reclama a *vendetta* por parte do resto, está no poder do chefe permittil-a ou impedil-a. Em geral, porém, não intervem nestes negocios privados, excepto si amizade ou parentesco o inclina para uma ou outra das partes. Tambem pôde elle, como qualquer outro, quando não ha parentes do morto, tomar a causa a si e perseguir o assassino, porém, leis especiaes a respeito não ha e tudo depende das circumstancias. Principalmente nas hordas e tribus pequenas ao norte do Amazonas, cujos costumes são mais brandos e, por causa da fraqueza da comunidade dão maior valor á vida de um homem, é frequente arvorar-se o chefe em conciliador. Neste caso trata de estabelecer uma especie de indemnização (142). Entre *Miranhas* soube de dois destes casos de conciliação pacífica; num delles o assassino entregou o seu machado de ferro e no outro dous prisioneiros novos que immediatamente foram vendidos a um branco que estava presente. Ahi, porém, os vingadores eram apenas parentes affastados do morto e é provavel que a indemnização não é possivel quando os vingadores são parentes proximos.

Que a *vendetta* não tem fórma definida, já mencionámos. O Goël procura alcançar o perseguido pelo modo mais commodo e seguro, muitas vezes de emboçada, sem arriscar enfrontal-o em lucta aberta, nem o chefe, nem outrem é convidado para testemunha da lucta. As formalidades de um duello, com fiscalização pelos padrinhos de ambas as partes, são inteiramente desconhecidas.

A guerra que resulta de uma vendetta tem forçosamente o character pessoal. Além disso, é hoje mais frequente fazel-a para obter escravos que são vendidos a outras tribus, aos colonos portuguezes (144) ou para livrar prisioneiros e, raras vezes para expulsar o inimigo do dominio da caça ou da pesca.

Offensas menores são vingadas immediatamente após feitas, começando por briga verbal entre os dois e acabando por vias de facto. As brigas em geral começam nas bebedeiras e são solvidas pelo direito do pulso. Sómente raras vezes a queixa é trazida ao chefe, porque é tido por vergonhoso não tomar satisfação por si mesmo e um pulso forte e dextro é considerado o melhor mediador em differenças. Nisso o selvagem brasileiro é até inferior ao Esquimáu que num canto expõe a sua queixa perante toda a communitade, salientando satyricamente os defeitos e erros do seu contendor, ridicularizando-o, e a satisfação consiste nos applausos com que o auditorio reconhece a sua superioridade intellectual (145).

Esta comparação lembra-nos aquelle povo que, sendo o mais boreal em toda a America, vive debaixo da influencia de uma natureza extremamente avara.

Na vida deste povo muito ha que parece indicar que desenvolveram uma certa nitidez nas suas opiniões, o que em geral falta ao selvagem americano, porém, esta superioridade relativa de cultura intellectual, talvez seja apenas a consequencia dos exercicios mais intensos da intelligencia a que o groellandez tem sido obrigado na lucta com o meio inhospito em que vive. De resto, é applicavel tambem a este povo polar, de uma raça differente, que faltam-lhe aquelle esclarecimento e aquella elevação do espirito que, com razão, consideramos o ornamento e o attributo essencial da nossa raça. Todos os autochtones, não sómente se approximam no mesmo gráu de civilização mas, tambem e, por differentes que sejam as condições da natureza em que vivem, é identica á totalidade do estado intellectual em que se reflecte a sua humanidade, especialmente na sua concepção religiosa e moral, esta fonte de todos os mais estados internos e externos. Si, pois, nas outras partes do mundo, ao mesmo tempo e paralelamente, são representados os mais differentes gráus de desenvolvimento e estagnação intellectual — o resultado variegado da diversidade das respectivas historias — toda a população primitiva da America, pelo contrario, jaz numa pobreza intellectual monotona e dura, como si nem as commoções internas, nem os impulsos do exterior tivessem tido a força necessaria de lhes accordar desta lethargia moral ou modificál-a. O homem vermelho, por toda a parte apresenta sómente um e mesmo destino monotono e, por toda a parte a sua historia é igualmente pauperrima. Um tal estado forçosamente deve extranhar, tanto mais si considerarmos a variedade das influencias exteriores a que elle está sujeito como habitante de paizes que avizinham os

polos e dahi estendem-se até o equador, com montanhas e valles, sobre ilhas e no continente. Admittindo ainda e, certamente com razão, que as forças intellectuaes em lucta com uma natureza madrastra se fortalecem e se multiplicam e que, pelo contrario, um ambiente de exuberancias attrahentes encerra um veneno que corróe a fibra da humanidade teremos, todavia, de procurar as causas da degeneração dos autochtones americanos ainda mais profundamente do que na influencia da natureza que agora os rodeia. Não foi sómente nos valles callidos e pujantes deste continente, onde o indio está cercado de uma natureza prodigamente rica, que elle decahiu até a presente brutalidade animal; nos rochedos aridos e estereis e nas frias florestas da Terra do Fogo habita uma raça na qual deparamos com a indole caracteristica dos americanos ampliados até a proporção de um horrivel pauperismo intellectual; mesmo nos planaltos do Mexico, Cundinamarca e Perú, onde impera uma natureza primaveril e alegre, apropriada para desenvolver as forças humanas na mais bella harmonia, outr'ora, seculos antes da invasão dos conquistadores hespanhóes, já pesava sobre a população a mesma brutalidade, um estado acima do qual as instituições theocraticas mal e mal elevaram os seus reformadores, um Quetzalcohuatl, um Bochica e um Manco Capac (146).

Comtudo, este triste estado de selvagem, sem duvida, não é o primitivo em que se acha a humanidade americana, é uma degeneração e um abaixamento. Muito além e separado por uma obscuridade de millennios, está um passado mais n bre e que escassissimos restos ainda permitem adivinhar. Edificações collossaes, comparaveis ás dos antigos Egypcios, taes como as de Tiahuanacu no lago Titicaca e que os Perúanos já no tempo da invasão hespanhola admiravam (147), como restos de uma população antiquissima que a lenda fazia desaparecer como por encanto numa só noite. Estas e similhantes ruinas disseminadas sobre as duas Americas, dão testemunho de que os seus habitantes em remotos seculos dispunham de uma força moral e uma civilização que hoje se acham completamente perdidas. Sómente um écho de uma tentativa de reanimar aquelles tempos, de ha tanto sumidos, encontramos no reino e nas instituições de Montezuma e dos Incas. Estes reinos, porém, estavam tão pouco de accórdio com a vida e o modo de pensar dos indios degenerados que, pela influencia da conquista hespanhola e, antes de decorridos quatro seculos, todo o edificio daquellas monarchias theocraticas ruiu como de um sonho. No Brazil, até hoje, não se descobriu um só vestigio de uma tal civilização e, si elle tivesse existido, teria isso sido num passado extremamente remoto. Assim mesmo, o estado da população brasileira, como o de todos os povos na America, parece attestar, de outro modo, que a humanidade deste chamado *Continente Novo*, de modo algum se compõe de povos novos, e tão pouco ser-nos-á possivel avaliar a

sua idade ou seu desenvolvimento historico, pelo mesmo methodo que empregamos para a nossa era christã. Este attestado indiscutivel é fornecido pela propria natureza apresentando-nos os animaes domesticos e que constituem um capitulo essencial na sua historia evolutiva. O estado em que foram encontrados estes animaes, demonstra que a natureza americana já por millennios soffrera a influencia transformadora e modificante da mão humana. Nas Antilhas e no continente os primeiros conquistadores encontraram o cão mudo (148) em estado domestico e companheiro nas caçadas, assim como em S. Domingos o porquinho da India já estava perfeitamente naturalizado (149). Muitas especies de aves como o peru, o jacami, varios hocos e outras (150) eram criadas pelos indios. No Perú o llama já desde tempos immemoriaes era empregado como animal de carga e já não existia mais em liberdade. Até o guanaco e a vicuña tambem não pareciam mais bravos, si bem que vivessem numa certa liberdade restricta, porque eram soltos logo depois da tosquia (151). A antiguidade das relações com estes animaes resalta ainda mais do facto de que os llamas por muitos peruanos eram considerados sagrados e tinham o seu culto (152). Em toda e qualquer parte que um tal culto é observado, remonta elle sempre aos mais remotos tempos mythicos. Assim os moradores da provincia peruana Huanca adoravam tambem o idolo de um cão, e outros adoravam o milho (153). O cultivo desta planta da qual os peruanos extraíam o assucar, é antiquissimo e tão pouco encontra-se ella em estado selvagem como a banana, o algodoeiro, a quina e a mandioca ou os nossos cereaes na Asia, Europa ou Africa. Muitos mythos dão estas plantas como presentes de benevolos genios. Assim, segundo a lenda de *Odjibwa*, um moço devoto e bondoso de nome *Wunzh*, durante um jejum de sete dias, luctava com o *Mog-daw-mim* (é o nome da planta), o divino amigo dos homens e subjugando-o viu a planta brotar do tumulo do vencido (154). A unica palmeira que os indios cultivam (155) perdeu nesta cultura o seu grande carcoço que muitas vezes está reduzido a algumas fibras, outras vezes completamente desaparecido. O mesmo observa-se na banana, cuja introdução na America nunca pode ser historicamente demonstrada e sempre sem sementes. Sabe-se, porém, que immenso tempo seria necessario para imprimir á planta o sello da força transformadora da influencia humana e, certamente tambem na America as plantas uteis indigenas devem ter prestado os seus serviços á humanidade desde tempos incalculaveis. Sómente duas hypotheses são ahi imaginaveis: ou estão estas plantas ao contacto com o homem tão transformadas que não é mais possivel reconhecer os seus prototypos que ainda talvez existam ou, tal tem sido a influencia humana que perderam a capacidade de manterem-se por si sendo susceptiveis unicamente de uma vida artificial, mais nobre ao lado dos seus transformadores. O pen-

sador profundo que no seu « *Systema das edades do mundo* » procurou estudar todas as diversas direcções da consciencia e percepção humanas, como outros tantos actos necessarios de um processo unico de intimo entrelaçamento, reconhece nisso uma certa magia exercida pela humanidade sobre o mundo vegetal nos tempos prehistoricos, quando ella, sahindo do estado de liberdade irrequieta e fixava-se em moradias, separava-se e evoluia para povos distinctos. Tal ideia que encaminha as nossas vistas para a obscuridade remotissima da prehistoria da nossa raça, está de pleno accordo com a minha convicção de que os primitivos germens e evoluções da humanidade americana, não devem ser procurados em parte alguma fóra deste continente.

Para fundamentar essa opinião, além dos vestigios de uma civilização antiquissima, mais que prehistorica e identica relação do homem americano com a natureza, podemos mencionar tambem a base do estado do direito entre elles naquelles tempos. Quero com isso referir me á já mencionada fragmentação enigmatica dos povos numa variedade, quasi incalculavel, de maiores e menores grupos humanos; a reclusão e repulsão reciproca e quasi total em que esta humanidade nos apparece na fórmula de uma immensa ruina. Para este estado não encontramos analogia alguma na historia dos outros povos da terra (156). Os americanos, por isso, devem ter sido victimas de uma sorte que jámais attingiu aos outros.

Pede-se dizer que os povos do mundo antigo, quaes as formações orographicas que constituem a crosta do nosso planeta, acham-se extratificados, um por cima do outro. E ao passo que o genio da humanidade os empilhava assim em massas maiores ou menores, muitos desapareceram tão completamente como si tivessem sido soterrados pelos successores; outros apparecem-nos como uma mescla de elementos que primitivamente desiguaes, combinaram-se de differentes modos, evoluindo em seguida para tornarem a entrar em novass combinações. As lendas e historias mais antigas referem-nos poucas grandes massas humanas; quanto mais nos approximamos dos tempos modernos, mais apparecem ellas dentro de limites delineados, individualizadas em lingua, moral e localidade. Na decifração de taes evoluções historicas, o historiographo é obrigado ao mesmo methodo que o naturalista porque, como este investiga a edade e a successão das formações geologicas pelos restos dos organismos desapparecidos, aquelle recebe indicações preciosas sobre a essencia e o estado da humanidade anterior, pela lingua e varios costumes e habitos que, de um passado remoto, puros ou alterados, tem-se transmittido na vida de povos posteriores. Si considerarmos os autochtones americanos sob este ponto de vista, notando aquella extrema fragmentação em pequenos povos, tribus e hordas, em completo isolamento, apparecem-nos elles—

para continuar a servirmo-nos da mesma comparação physica empregada — como uma formação de homens desagregada por forças volcanicas em actividade incessante. E deante deste espectaculo assiste-nos certamente o direito de attribuir a esse primitivo estado social e juridico do homem vermelho—que não passa de uma insociabilidade irreductivel— um alto interesse geral humano. Essa dissolução de todos os laços de uma comunidade ethnica anterior, acompanhada e ampliada por uma confusão babilonica da lingua, do direito brutal da força e continua guerra surda de todos contra todos como resultado desta mesma dissolução, parecem-me o essencial e o mais importante para a historia do direito dos brasileiros, até de toda a primitiva população americana. Um tal estado não póde ser o resultado de catastrophes modernas; com irrefutavel seriedade indica a acção de millennios. Tambem parece que o periodo em que um tal estado teve começo, deve achar-se tanto mais afastado quanto mais geral foi o impulso pelo qual a humanidade norte e sul americana, por modo ainda ignorado, foi impellida a tal destruição completa de primitivos povos e para uma confusão de linguas tão lamentavel. Emigrações demoradas de povos e tribus isolados tiveram sem duvida logar atravez de todo o continente americano e especialmente a ellas se deverá attribuir a causa da fragmentação e da perda das linguas com a consequente cerryção. E' verdade que este estado actual da humanidade americana, tem sua explicação admittindo que sómente poucos povos principaes, do mesmo modo porque demonstramos para o povo *Tupy* se fragmentassem radicalmente misturando-se entre si e dissolvendo-se por atritos reciprocos e, que as migrações, divisões e transfusões duraram desde tempos incalculaveis; porém, a causa deste singular retrocesso historico não fica por isso menos igeorada ou enigmatica. Terá por acaso havido um extenso terremoto convulsionando terra e mar— tal como a lenda atribue como causa do desaparecimento da decantada ilha *Atlantida*, ou desprendendo gazes mortiferos que ali asphyxiassem toda a população? Terão os sobreviventes talvez soffrido tal terror que, transmittido de geração em geração, obstruiu a intelligencia e empedernio o coração, segregando aquella gente em fuga constante de todos beneficios da sociabilidade? Teriam talvez incendios ou immensas inundações ameaçado a toda a raça vermelha de um periodo de fome medonho, armando-a com o sentimento de inimidade brutal para que, perdendo-se na horrorosa pratica da anthropophagia, decahisse do seu destino divino até a miseria actual? Ou será esta deshumanização uma consequencia de vicios inveterados e brutaes com que o genio da nossa raça castiga tanto o innocente como o culpado e cuja severidade para com toda a natureza, para o observador superficial, parece uma crueldade incoherente?

Ao tratar de considerações taes não é possível affastar totalmente a ideia de um defeito geral na organização desta raça vermelha porque ella traz já visível o germen do desaparecimento rapido, como si apenas estivesse destinada a representar um papel automatico na grande engrenagem do mundo, mais importante que activo, um simples degráo na escala evolutiva humana. E não ha duvida: o americano está prestes a desaparecer. Outros povos viverão quando aquelles infelizes do Novo Mundo já dormirem o somno eterno — O que restará delles então? Onde estão as creações do seu espirito, onde os seus cantos, suas epopeas, onde estão os monumentos da sua arte, de sua sciencia; onde os ensinamentos da sua fé ou os exemplos de feitos heroicos de fidelidade a uma patria amada? Já agora estas perguntas ficaram sem resposta porque taes frutos esplendidos talvez nunca amadurecessem entre aquella raça e quaesquer que sejam as inerogações da posteridade, um triste echo as repetirá sem as satisfazer.

Os cantos d'estes povos já emmudeceram e de ha muito a immortalidade de seus monumentos se decompoz; nenhum espirito elevado delles tem-se nos revelado em ideias brilhantes. Irreconciliados com os homens do oriente e com a sua propria sorte, definham, parecendo até que não lhe esteja reservada outra satisfação além de despertar a nossa compaixão, como si tivessem apenas a inactiva importancia de causar nos surpresa pela celere decomposição em vida, de toda uma raça humana, habitante de um grande continente.

E de facto, o presente e o futuro destes homens vermelhos que, nus e sem lar vaguavam na propria patria e que o mais ardente amor fraternal lhes espera em lhes conservar um asylo (157), constituem um destino assombroso, tragico e maior do que jamais um canto de poeta pôde desenrolar diante do nosso espirito attonito. Uma humanidade inteira a morrer diante dos olhos do mundo compassivo; nenhum brado dos principaes da philosophia, do christianismo é capaz de arredar a sua obstinada marcha para a dissolução certa e geral. E das suas ruinas eleva-se em mistura variegada uma raça nova e leviana, avida a desapegar da nova patria conquistada o seu primitivo dono, o mais depressa e o mais possível. O oriente traz sangue e bençãos, sociabilidade e ordem, industria, sciencia e religião atravez do oceano mas, egoisticamente, só para si; elle etifica um mundo novo e a humanidade que outr'ora aqui reinava, foge, espavorida como um phantasma do circulo da vida.

Grandiosos até esmagadores são estes ensinamentos para a historia da posteridade. Mas o homem ergue-se alegre no pensamento sublime que como um relampago ao longe existe tambem na alma obscura do selvagem: uma justiça eterna guia os destinos dos mortaes!

NOTAS

OS NUMEROS CORRESPONDEM AOS NUMEROS NO TEXTO

1. *Noticia do Brazil, Descripção verdadeira da Costa daquelle Estado que pertence a Corôa do Reino de Portugal*, escripto por um auctor desconhecido mas que depois foi verificado ser Gaspar Soares de Lisboa. Impresso na *Collecção de Noticias para a Historia e Geographia das Nações ultramarinas que vivem n'os Dominios portuguezes etc. Lisboa 1825. Tom. III. pars 1.*
2. *Laetius, Novus orbis 1633. p. 554. squ.*
3. *Hervas, Idea dell'Universo 1784. Tom. XVII. pag. 29.*
4. Veja o annexo deste trabalho. *Glossaria Linguarum Bras.*
5. Foi até precisa uma declaração terminante do Papa que estes indios eram gente. (*Attendes Indos ipsos utpote veros homines etc.*) na bulla do Papa Paulo III. 4 de Junho de 1537.
6. *Vasconcellos, Chronica da Companhia de Jesus do Estado do Brazil. Lisb. fol. 1663. pag. 95.*
7. Barbaros na concepção antiga dos gregos e romanos, certamente não era para o Tupi os indios de outras nacionalidades, porque oppunha-se a elles mais pelo odio do que pelo desprezo. Mais orgulho ha na resposta que dá o Caraiiba quando perquntado pelo Cumilla sobre a sua nacionalidade: *Ana Carina rote*, só nós somos gentes. Os portuguezes recemchegados, por causa do seu traje, eram chamados por zombaria *Emboabas* os calçados, um nome que designa os passaros de pernas emplumadas. Os colonos por sua vez chamavam os indios de *-bugres*—escravos ou caboclos, os calvos ou depilados, por causa da falta de barba e pelo costume de arrancar os pellos.
8. *Martius. Reise in Brazilien III. pag. 1093—1097.*
9. Até o anno de 1775 foram assim chamados do pulpito.
10. As mulheres chamam o seu povo de *Caliponam*. *Breton, Dict. Caraibe—Française. Auxerre 1665. p. 105.—Columbia, Relation etc. Lond. 1822. I. pg. 543.*
11. Assim os *Aimopiras* e *Potyúaras*, tribus dos *Tupis*, teriam os seus nomes dos chefes *Amoipira* e *Potyúara* (*Noticia do Brazil. pg. 310. Vasconcellos. Chronica pg. 91.*); os *Aztecas*, uma das sete tribus do povo de *Anahuac*, os *Nautlacas* ou *Anahuatlacas*, foram chamados mexicanos do seu chefe *Mexi*. *Acosta. Hist. Natural y Moral de las Indias. Sevilla 1590. pg. 454 e 460.*
12. *Martius, Reise III. pg. 1208. Os Hurons* eram divididos em 3 tribus, a do lobo, do urso e da tartaruga e em geral a maioria das tribus dos chamados povos de Canada superior, tinham nomes de animaes.

13. As tatuagens já eram praticadas pelos antigos, como os babaros britannicos (*Solin c. 22*) que isso tinham o nome de Pictens (*Grimm. Rechtsalterth.*), os Tracios (*Diod. Fragm. Wess. XXXIII. 9 pg. 87* et (*Bipontina*) os Sarmatos (*Plin. XXII. c 3*) e os Assyrios e Hierapolis tambem (*Lucian. de dea syr. ad fin.*)

14. *Reise III. pg. 1279.*

15. Assim tambem ha grande medo pelos *Carinas* que moram no Rio Yuruá.

16. *Martius Bùchners repertorium. Vol. 36 fasc. R. Reisse III. pg. 1237.*

17. *Duces ex-virtute sumunt*, como os nossos antepassados (*Tac. Germ. 7.*)

18. *Garcilaso de la Vega. Commentarios reales, Madrid 1723. I pg. 50, 276 etc.*

19. Entre os Mexicanos, e talvez sómente entre elles, os conquistadores hespanhoes acharam uma constituição bastante desenvolvida. O Mexico tinha uma monarchia electiva que governava varios estados pequenos como partes de uma confederação. No principio o rei era eleito por todos mas durante o governo de de Izcoatl, o quarto dos reis, foram nomeados quatro eleitores aos quaes uniam-se os principes subordinados de Tezcuco e Tacuba. O rei devia pertencer a uma das quatro ordens superiores, os Ditados que eram: Tlacohecalatl, principes da lança, Tlacolicatl, esquartejadores de gente, Ezuahuacatl, derramadores de sangue, Tlilaqualqui e senhores da casa negra. Estas quatro dignidades formavam o conselho superior do reino. *Acosta livro VI. cap. 24, 25 pg. 440 etc.*

20. A já referida *Noticia do Brazil etc. p. 304.* Entre os Caraibas em Haiti o cacicado era herdado pelo filho primogenito, qualquer que fosse a mai. Quando o chefe morria sem descendente, a chefia passava para o filho da irmã, e só depois para o do irmão. *Charlevoix. Histotre de St. Domingue, Amsterdam 1733. I. pg. 65. de Oviedo, Historia General de las Indias 1547 Livro v. c. 3. fol 49, b.*

21. *Patriota. Set. 1813. pg. 63.*

22. Entre os selvagens chilenos elege-se para chefe superior aquelle que por mais tempo pode carregar nos hombros um tronco de arvore. Os *Carrabas* nas *Antilhas* e *Guiana* conferem essas distincções sómente depois de muitas provas de perseverança e de força em suportar dores e fadigas. *Rochefer. Histoire Morale des Antilles II. pg. 538. Lafitau, Mœurs des Americains I. p. 400 etc.* Entre os indios em Daria o ferido no combate era nobilitado e gosava de grandes prerogativas. *Gomara. Historia de las Indias. Anvers. 1554. cap. 78. C cacique lhe dava casa e serviço e para distinctivo o nome de Cavra (Herrera Dec. II, livro 3. c. 5. p. 84.)* No Perú os principes de sangue do sol, que sómente por descendencia masculina herdavam a coroa, passavam por provas de jejum, sede, vigilia,

corridas etc. *Garcilaso I. IV. c. 9, 10.* O mesmo conta-se dos reis mexicanos.

23. Que o chefe tinha tambem deveres de agente sanitario, nunca observei. Gumilla conta de um cacique dos *Gráamós* que por occasião de uma epidemia, tirou do seu proprio sangue para com isso fomentar os ventres dos seus companheiros.

24. Uma das insignias mais communs dos chefes parece ser nma especie de diadema de pennas (*Acanguape*). Encontra-se este enfeite tanto nos indios mais brutos (p. ex. *Botocudos*) como nas tribus mais civilisadas (*Mundrucús, Coerunas*) e em todos os outros povos americanos: *Peruanos, Mexicanos, Caraiabas, Chilenos* etc. O ornamento principal dos *Incas* do Perú, além do cabello cortado curto, era uma borla colorida (*Llautu*) que como uma franja espalhava-se sobre a testa. O principe herdeiro a tinha de cor amarella. Esta insignia já foi introduzida por Manco Capac, *Garcilaso. Commentarios I cap. 23 pg. 28.* Os grandes do reino peruano traziam a borla n'um lado. *Acosta VI. c. 12+p. 416.* Tambem placas enormes de 3 polegadas eram penduradas nas orelhas e pertenciam ás distincções peruanas. Estes fidalgos, chamados «*orejones*» pelos hespanhoes, eram destinados para as mais altas posições. *Gomara c. 120+p. 177. c. 124+p. 161.* No Mexico a corôa era uma especie de mitra. *Acosta VI. c. 24. p. 440.* Entre muitas tribus brazileiras uma especie de tonsura, como nos franciscanos, pertence ás distincções das pessoas. Quando um *Abipone* é elevado a nobre, uma velha corta-lhe o cabello deste modo. *Do-brizhofer, II. p. 497..*

25. *Vasconcellos. Chronica. p. 91.*

26. *Maximiliano Principe de Wied. Reise in Brazilien II. p. 10.*

27. Já *Oviedo. Historia General de las Indias 1547, V. c. I. p. 46 b* menciona este instrumento como commum entre os *Caraibas*. E' um pedaço de tronco óco, pendurado entre dois postes ou deitado no chão, defronte da cabana do chefe ou na praça commum (*ócara*).

28. Tæs reuniões da commmidade não são comparaveis com as assembléas de conselho ou de julgamento que os *Incas* indroduziram no Perú. Ali cada uma das quatro provincias do reino teria tido uma assembléa de guerra, de justiça e de finanças, cujos membros eram distribu dos em subcategorias de gráo, até complexos de 10 visinhos (*decuriones*). Provavelmente é esta descripção de organisação tão complicada bastante exaggerada por *Garcilaso*.

29. *Lafitau, Moeurs des Americ. I. p. 478.*

30. *Francisco Alves do Prado. Historia dos indios cavalleiros, no Jornal O Patriota, Rio de Janeiro 1814. N. 3 p. 30.*

31. Tæs mulheres que acompanham nas guerras, originaram talvez a lenda das Amazonas.

32. Os *Incas* dos Peruanos parecem ter tributado, ainda que em pequena escala, os seus subditos. Compare *Garcilazo L. V. c. 5 p. 136* e mais. *Acosta. Hist. Nat. y Mor. de las Indias l. VI. c. 15 p. 421*. Também entre os Mexicanos houve contribuição em roupas de algodão, fardos, cacão, ouro prata, ornatos de penna, caça, peixes e frutas. *Acosta l. VII. c. 16. p. 491*. Entre os índios da Daria havia uma especie de prestação de serviços para o amanho das terras e edificação de cabanas. Durante o tempo destes serviços, os contribuintes eram alimentados pelo chefe. *Herrera, II. l. 3 c. 5. p. 84*.

33. Estas instituições estavam muito mais desenvolvidas entre os *Incas* do Perú. Toda a terra cultivada estava por parte destes despotas dividida em trez partes, das quaes duas (as *Capellamas*) eram destinadas ás necessidade dos logares sacros (*Guacas*), dos padres e do serviço domestico dos *Incas*: a terceira parte, a menor (*Guachallama*), pertencia á comunidade. As contribuições dos índios consistiam em lã, metaes e outros productos de cada provincia (*Acosta L. V. c. 15.*); e em tarefas que differiam segundo as qualidades pessoases e officios de cada um e que nunca exediam a dois mezes por anno. *Garcilazo l. V. c. 14*. Livres de contribuições eram os homens acima de 50 annos, mulheres, moças, doentes cegos e coxos. *Garcilazo L. V. c. 6. p. 138*. Os *Incas*, além disso, procuravam assegurar-se a sujeição dos diversos povos subjugados pela mudança de grandes massas de gente para logares distantes onde recebiam terrenos. Estes emigrantes (*Mitimaes*) serviam como uma especie de milicia ou *janitscharos* para reprimir qualquer movimento subversivo dos outros. *Prado de Cieza, Chronica del Perú. Anvers 1554. c. 44. p. 106 etc. Garcilazo L. III. c. 19. l. VII. c. 1 p. 221*.

34. *Neuwied. Reise II, p. 44*. Pretende-se ter visto os escravos dos *Botocudos* em Belmonte empregados em varios trabalhos.

35. Si o termo «*casta*» significa um direito hereditario pelo sangue, poder-se-ia nos selvagens brasileiros admittir castas unicamente onde ha escravidão hereditaria, porque o privilegio da nobreza perde-se logo onde não ha distincção pessoal.

36. *Prado. pg. 17*.

37. Entretanto os escravos dos selvagens brasileiros não se distinguem por signal algum como conta Gomara (*Historia. cap. 68*), dos índios em Daria que pintam os seus rostos da bocca para baixo e o dos escravos da bocca para cima, arrancando-lhes tambem um incisivo. (O arrancamento de dentes parece um castigo vulgar entre os velhos peruanes. Inca Huayna Capac mandou arrancar os dentes do cacique de uma nação rebelde e ordenou que este castigo devia ser applicado tambem aos decedentes. *Garcilazo L. IX. c. S.*) Estes índios, segundo o mesmo auctor, teriam maltratado os seus escravos. Os nobres,

como entre os mexicanos, eram conduzidos em liteiras pelos escravos. Os *Caraibas* das Antillas costumavam cortar os cabellos dos seus escravos, mesmo das mulheres com que se casavam. Du *Tertre. Histoire General des Antilles. II, p. 179.*

38. Assim tambem valem certas categorias entre os *Abipones*. A admissão entre os nobres (*Höcheri*) que depende não sómente de origem como de distincção, é sempre acompanhada de accrescimo de um nome novo que termina em «in» para os homens e em «en» para as mulheres. *Dobrizhofer de Abipon II. p. 294.* Estes *Höcheri* fallam então um outro dialecto (O mesmo.)

39. *Martius Reise III, p. 1302.*

40. *Aristoteles, Republica, III. c. 5.*

41 *Prado. p. 23.* Lembra os *Galloi*, padres castrados dos *Kybeles* e os generosos *Kombabus* em vestes de mulher etc. *Lucianus. de Dea syria.*

42 Compare *Lafitau. Moeurs des Americains I. f. 52 etc.* —*Jul. Firmic. Mader. de errore prof. rellg. c. 4.* —*Synesii Encomium calvitii in ejus Oper. Par. 1663. fol. 83.*, segundo o qual, já na antiguidade, aquellos homens vestidos de mulheres eram tidos por *Kinaedos*; compare além disso *Sstrabo L. XII. c. 2. § 3. Edit. Tschuke Vol. V. p. 17.* E' curioso que as noticias deste assumpto tambem apontam o hermaphroditismo que, especialmente entre os *Floridanos* teria sido muito commum. *Ens. Hist. Ind. Occid. Colon. 1612. p. 163; compare Pauc, sur les Americains. Vol. II. p. 89. des hermaphrodites de la Floride.*—Que os americanos se entregaram ao peccato nefando, já contam os auctores mais antigos: *Hernandes Oviedo. Hist. Gen. L. V. c. 3*, segundo o qual *El que dellos es paciente trae naguas* (um manto de algodão) *como muger.*—*Gomara c. 65 + p. 82. b. c. 68. c. 87 b.* Mais *Herrera, Hist. Gen. de los Hechos de los Castellanos etc. etc. Madrid 1601. Decas prima L. III. c. 4 p. 88.* *Pedro de Cieça, Chronica del Perú. c. 49. p. 134.*—*Noticia do Brasil p. 282.* *Contam esta bestialidade por proeza, e nas suas aldeas pelo certão ha alguns que têm tenda publica a quantos os querem como mulheres publicas.*—Em *Esmeraldas* eram punidos estes criminosos. *Gomara c. 72 p. 93.*—Em *Nicaragua* o castigo consistia em apedrejamento. *O mesmo c. 206 p. 264.*

43. Como prova de relações anteriores entre os povos indios das Antilhas, terra firme, Guaiiana e Brazil, pôde-se mencionar que não sómente todos os negocios, costumes e occupações mostram a mesma influencia dos feiticeiros que até tem o mesmo nome de *pagé* em toda a parte (*Piaché, Piaccé, Boyé*, com as formas *caraibas Boyaicou* e *Niboyeri*) com que se designava estes exorcistas. A descripção que em 1552 *Gomara* fez dos *Piachés* de *Cumana*, *Hist. c. 83*, dá uma ideia verdadeira destes impostores, como elles ainda são em todas as partes da

America. Vide *Acosta p. 372. Garcilaso L. I. c. 14 + Herrera Dec. II. L. III. c. 5 p. 84.* Traços ignaes dos Groenlandezes da o *Angekok delles. Cranz Historie IV. p. 268 etc.*

44. Estes exercicios e outros nas praticas destes visionarios lembram os fakirs da India. *Compare Bohlen. Das alte Indien, I. p. 182 etc.*

45. *Compare Spix e Martius. Reise I. 379.*

46. Tal união do terrestre com o sobrenatural e uma dependencia daquelle deste, encontramos muito desenvolvida entre os povos da Polynesia para servir a fins sociaes e expressa na Instituição do Tahbu, pela qual objectos e pessoas ficam interdictos para sempre ou periodicamente e cuja quebra importaria em offensa e vingança dos espiritos. *Langsdolff. Bemerkungen auf eine Reine um die Welt. I. p. 113.*

47. *Garcilaso. L. II. c. 25 + p. 62 + O mesmo conta-se dos Groenlandezes, Cranz Hist. v. Grönland IV. p. 295,* onde as mulheres durante os eclipses beliscam os cães para que ladrem.

48. Ahi pertence tambem a Garuda, dedicada ao Vishnu na antiga mythologia indica. *Bohlen, Das alte indien. I. p. 203.*

49. Assim tambem entre os Groenlandezes, as velhas, suspeitas de bruxaria são apedrejadas, apunhaladas, esquarterjadas ou jogadas no mar. *Granz. I. p. 217.*

50. *Compare Charlevois, Hist. S. Domingue, I. p. 75.* Elles aleijam e matam os seus pagés si o doente que trataram morre e quando julgam ser culpa do medicc, *Herrera. Dec. I. L. III. c. 4. p. 87.* Os chilenos costumam queimar os seus feiticeiros e toda a sua propriedade para que nada reste do maleficio. *Marcegrav. Chile. p. 30.* É conhecido que os negros são muito rigorosos para com os feiticeiros. A sua culpa ou innocencia deve ser provada por um ordeal pelo veneno da casca ou sementes de uma leguminosa. *Christison, Ordeal—Bean of Old Calabar, in Lond. Pharm. Journ. March. 1855.*

51. Desta especie são as seis grandes arvores, de pelo menos 6000 annos de idade, de um genero de *Magnolia mexicana* que serviam de marcos do territorio do rei Etlá dos *Zapotecas* e que ainda são admiradas em *Etlá, Teosacualco, Zaniza, Santyagito e Totomachapa. Carta do Barão von Karwinski.*

52. *Aristoteles de republica, II. c. 5. Xenophonte. De republica Lacedemoniorum, c. Tacitus Germania c. 20. Lex. Salica, Sachsenspiegel etc.* Uma das formas basicas da propriedade, a propriedade commum da horda no territorio onde caçam ou, onde cada um faz uma roça de certo não permanente, lembra da propriedade commum da sociedade de Mark na Alemanha, a Almánda (O Mark commum), apesar de que lá tambem o modo do aproveitamento differe, porque o selvagem brasileiro não mantém gado no pasto e ninguem pensa na distribuição da utiliza-

ção da lenha. A outra forma básica, porém, a propriedade comum da família (ou cohabitantes da cabana) na roça feita difere, não sómente da propriedade particular do germano livre cuja família só tem direito á herança mas não codireito ou co-participação durante a vida do proprietario, como tambem da propriedade particular grega, da qual a família apenas tem a herança garantida. A forma indiana, não desenvolvida, é tanto mais curiosa, quanto nelle se reconhece claramente a transição da propriedade commum do povo, da tribu, da comunidade, para a propriedade individual. Já é propriedade privada mas, ainda na forma de propriedade familiar. Quando cada família tem a liberdade de escolher uma propriedade familiar dentro da propriedade da comunidade cessa, portanto, esta de ser parte da propriedade commum, isto é, o aproveitamento por parte da horda acaba diante do ceicado, dentro do qual só se permite o aproveitamento por parte dos cohabitantes. Dahi segue-se que tambem não pode haver uma divisão em propriedade geral e propriedade de uso-fruto, o que para as ideias juridicas do indio é por demais artificial.

53. Entre os peruanos a posse de um bem de raiz era garantida por demarcação (?) ordenada pelo Inca Pachacutec e os seus subditos cultivavam em commum, não sómente estes terrenos privados, como tambem os que eram destinados ao serviço do sol e da família do herano. *Garcilaso L. VI. c. 35. p. 217. 2.* Os productos colhidos eram guardados em granjas communs. *Acosta L. 6. c. 15. p. 422.*

54. Como bens de raiz da família e não individual, são estes bens tidos tambem nos antigos selvagens da Nicaragua. Aquelle que dalli se retirava ou mudava de logar não podia dispor livremente dos bens de raiz mas tinha que deixal-os aos parentes mais proximos. *Gomara. C. 206. p. 264.*

55. Dos indios de Daria diz Gomara: Como crime maior tem-se o furto e cada um pode punir aquelle que furto milho, cortando-lhes os braços, dependurando-lh'os ao pescoço. *Gomara. C. 68. p. 88.*

56. *Gomara. C. 79. p. 103.*

57. Canto do Jardim das rosas, estrophe V.

58. Em Haiti, entre os Caraibas, os ladrões e os salteadores são espetados sem que algum intervenha por elles. *Oviedo L. V. c. 3. p. 50. Charlevoix, S. Domingue I. p. 64.* Os antigos indios de Cuzco furavam-lhes os olhos *Gomara c. 124.* Os Incas puniam os salteadores como incendiarios e assassinos, enforcando-os. *Acosta L. VI. c. 18. Garcilaso. L. IV. c. 19.* Entre os chilenos eram punidos com a morte, si grandes proteções não os salva-rem. Os indios de Daria puniam os salteadores, assassinos adúlteros e até mesmo mentirosos com a morte. *Herrera Dec. II. L. III c. 5. p. 84.* Em Esmeraldas os criminosos eram amarrados a postes e açoitados, nariz e orelhas cor-

tados. ou eram enforcados. Aos nobres cortavam-se os cabellos e abriam-se-lhes as mangas dos vestidos. *Gomara. c. 72. p. 92. b.*

59. *Vasconcellos. Chronica do Brazil. p. 84.*

60. Remedio e refresco fabricado das sementes da *Paulinia sorbilis* e que em muitas formas apparece nos mercados de todo o Brazil.

61. *Humboldt. Essai polit, surla Nouv. Espagne, II. p. 436,* Assim tambem em Nicaragua (*Gomara c. 207, p. 264, b.*) e em Guatemala *l. c. c. 209. p. 268.*)

62. Entre os selvagens Norte-americanos a viuva nada herda do espolio do marido. Os presentes que d'elle tem recebido, suas vestes, sua cabana, seus ornatos, tudo é distribuido, até saqueado e nada fica para os filhos *Volney, Oeuvres. Paris 1821, VII, p. 409.*

63. Os antigos Incas legavam a corôa e suas propriedades de conformidade com a lei da primogenitura mas os caciques e os subditos se regulavam por outros usos legaes nas provincias. *Garcilaso, L. VII, c. 8. Segundo Gomara, c. 124, p. rez, c. 72, p. 93. b.* não eram os filhos mas os irmãos e os sobrinhos que herdavam em Cuzco e em Esmeraldas. Em S. Domingo os bens moveis dos cacique eram distribuidos entre os participantes que vinham de longe assistir as esequias de 20 dias. *Oviedo, L. V, c. 3, p. 48, b.*

64. Entre os antigos peruanos o juiz perguntava á testemunha: «Promettes ao Inca de dizer a verdade»? A affirmação valia por um juramento. *Garcilaso, L. I, c. 3, p. 36.*

65. Lembra o juramento antigo allemão das mulheres que «juravam «no peito e na trança» em confirmação de ter recebido o presente de nupcias.

66. Compare *Saubert de sacrificiis veterum, p. 227 etc.* A moça groenlandeza que é pedida em casamento mas não quer acceptar, corta o cabello em signal de repugnancia e dôr. *Granz. Historie v, Grönland I, p. 209.*

67. Os antigos peruanos viam no relampago e na trovoadas servidores do sol e tinham por encantado e mau o logar attingido Os quartos attingidos por raios eram fechados com pedras. *Garcilaso, L. II, c. 1, 33, c. 23, p. 62.*

68. *Pallas, Reise durch verschiedens Provinzen des russischen Reiches, 1776, I, p. 266.*

69. *Spix e Martus Reise, III, p. 1216.*

70. *Sellow. com Maximilian Principe de Wied, Reise nach Brasilien, I, p. 332.*

71. *Livius I, c. 32. Virgil. Aen. II, V. 52-53.*

72. *Jac Grimm. Deutsche Rechtsalterthümer p. 164.* Compare tambem *p. 174.*

73. *Lafitau. Moeurs des Americains II, p. 185.*

74. *Lafitau L. c. p. rzc seq.* No Brazil nunca encontrei

vestigio de mais dois objectos symbolicos dos Norte-americanos, o *Wampum* e o *Tamahawk*. O *wampum* é uma facha ou cinta feita com pequenas conchas e que, como os *Quippos* dos antigos peruanos, por meio de desenhos e côres diversos, designa diferentes actos historicos e de direito; nas transacções entre tribus passa de uma para outra e no fechamento de tratados, ambos os contrahentes o tocam. (*Long, Voyages and Travels* p. 46). Os *Uerequenas* no Rio Negro superior (*Martius, Reise III, 1302*) dizem ter cordões como os quippos dos peruanos (Nudos dos hespanhoes, cordões de lembrança com nós, feitos de penas multicores, pedrinhas e grãos de milho. *Acosta, L. VI, c. 8, p. 410*. O *tomahawk* ou machado de guerra, é erguido no fim de uma deliberação, circulando depois na dança. A's vezes recebe esculpturas commemorativas de episodios de guerra e é mais comparavel a uma especie de bandeira do que a uma maça de guerra (*Tamarana* dos brasileiros, *Butu* dos *Caraibas*) na qual tambem ha signaes esculpidos; si de significação symbolica, ignoro.

75. *Noticia do Brazil, p. 298.*

76. O mesmo vale para os *Caraibas*. *Rocheffort II, p. 614*. Nos indios de *Daria* tinha o nome de *Cavra* que talvez tenha relação com os *Cavres* ou *Caveres*, uma tribu dos *Gujanas*. Significará o vencedor?

77. *J. Long, Voyages and Travels, p. 45 etc.*

78. *Spix e Martius, Reise III, p. 1320.*, sobre os *Mauhés*.

79. *Du Tertre II, p. 377.*

80. *Maximilian, Principe de Neuwied, Reise II, p. 42.*

81. Que assiste as moças ou mulheres o direito de escolher o marido acontece na America mas, sómente raras vezes. *Gomara, p. 2263 b.* conta que em *Nicaragua* nas povoações sem cacique, as moças podem escolher os seus maridos entre os solteiros que tomam parte nos festins.

82. *Prado, p. 21.*

83. *Principe Maximiliano de Neuwied, Reise II, p. 38.*

84. Tambem entre os *Coraibas* havia polygamia irregular. Um chefe *Caraiba* em *S. Domingo* tinha trinta mulheres. *Oviedo L. V, c. 3, Charlevoix, Histoire de l'isle Espangnole I, p. 159*. Um cacique em *Esmeraldas* tinha quatrocentas mulheres. *Gomara c. 72, p. 93.*

85. Nos antigos peruanos tambem só uma companheira do leito tinha as prerogativas de esposa, as mais eram concubinas. Aquella era declarada legitima, calçando-lhe o marido a *Otoja*, uma especie de chinello que, sendo noiva virgem era de lã, si não era de palha. *Acosta L. VI, 18, p. 428*. O proprio Inca tinha uma mulher legitima (*Coya*), concubinas do sangue dos Incas (*Pallas*) e, finalmente outras de outras famillias (*Mamacunas*). Sómente os descendentes das primeiras mulheres eram legitimos e herdeiros do throno. *Garcilaso L. IV, c. 9.*—Em *Daria* os homens

tinham mulheres superiores e inferiores, os filhos das primeiras eram herdeiros e podiam ser caciques, os outros estavam debaixo das ordens da superiora. *Herrera Dec. II9, L. 3, c. 5, p. 84.* Tambem entre os *Caraibas* polygamistas só uma mulher era superiora. *Oviedo L. V, c. 3, p. 49, a.*—Assim tambem em Nicaragua. Ahi a tomada da superiora era acompanhada de ceremonias. O padre pegava os noivos nos dedos pequenos, (em Hindostão o padre conduz a mulhr pelo dedo pequeno : *Sonnerat I, p. 81*), fechando-se num quarto, com um discurso. Quando o fogo ahi acceso se apagava, estavam casados. *Gomara c. 2 e 6, p. 263, p.* Quem tomava mais que uma superiora era banido e a sua propriedade confiscada a favor da primeira superiora. (*Gomara*). N's antigos *Cumaes* es mulheres cantando cercavam a noiva e homens o noivo; de ambos cortava-se o cabello na frente e quando se deixava os noivos darem-se as mãos, a união estava feita e a superiora effectiva. Com as concubinas nenhuma cerimonia havia. *Gomara c. 79, p. 102, b.*

86. Nos *Caraibas* nas Antilhas cada mulher recebia uma cabana separada. *Rochefort I. p. 593.* Isso não se dá entre os selvagens brasileiros. Nos *Tupis* é costume que algumas familias morem junto numa cabana que tem trez sahidas para a praça.

87. *Naticia, c. 152. p. 277.*

88. *Prado, p. 28.*

89. *Rochefort. Histoire des Antilles, Tom. II. p. 143 etc.* — *Lafitau, Moeurs des americains I. p. 55.* — *Labat, Voyage. aux Isles de l'Amérique II. p. 95.*— *Vater, Mithridates III Parte II. p. 677.*

90. Os indios de Quito tem os mesmos costumes. Chamam a essa vida em comum «o acostumar-se»: *El Amanar-se. Ulloa, Relac. hist. Parte I. Tomo 2. p. 556.*

91. *Pallas. Reisen I. p. 305.* (*nos. kalnukos*): *Lepkins Reisen I. p. 111.*) *nos Tartaros*, *II. p. 92 etc.* (*nos Baschkiros*).

92. Entre muitos selvagens da America do Norte, segundo *Charlvoix*, o noivo, gozando de todos os direitos de marido, continúa na casa do sogro até que lhe nasça um filho; retira-se então e constroe cabana propia.

93. *Prado p. 27.* Este costume singular que pela vida toda ergue uma separação entre os sogros e o genro, existia tambem entre os *Caraibas*. Quando as duas partes por força maior tinham que fallar-se, viravam os rostos para, pelo menos, não se verem. *Du Tertre, Histoire Generale des Attilles II. p. 378.*—Nos groenlandezes os casados habitam com os avós do sogro e a mai deste administra a casa enquanto vive *Granz I. 215.*

94. É conhecido que o direito alemão antigo tambem reconhecia a compra da noiva. *Grimm Rechetsalterthumer p. 612.*

95. *Lepchin, Reisen I. p. 111. etc Pallas, Reisen I. p. 305 etc.*

96. Marsden, *Beschreibung van Sumatra*, p. 279, fol 285.

97. *Spix e Martius, Reise I. p. 387.*

98. Nos *Abipones* no *Paraguay* o preço da noiva consiste em perolas de vidro, quatro cavallos, um vestido, uma lança e muitos utensilios domesticos. *Dobrizhofen, Abipon. II. p. 214.*

99. Como nos *Indús* onde o *Basmino* presente declara, e depois o sogro tambem: « o dinheiro é meu e a noiva é tua ». *Sonnerat, Voyage I. p. 75.*

100. Na União denominada « *Ambem-Ana* » e na qual não ha *kalyin*, os *Sumatranos* geram assim escravos para acasa do sogro. *Marsden.*

101. *Noticia do Brazil*, p. 278. Nisso os selvagens brasileiros estão em vivo contraste com os *Parsi* no *Indostão*, os *Javanezes* e muitos povos negros; em partes para que os chefes despotas não possam apoderar-se das crianças e em partes porque os pais da jovem noiva recebem então presentes. *Compare Meiners em Göttingschen histor. Magazin, III. p. 674.*

102. *Martius, Reise II. p. 574.*

103. *Herodot. Appollod. III. 9. 2.*

104. Segundo *Garcilaso (L. III. c. 8.)* Os *Incas* peruanos não costumavam dar as suas parentas em casamento antes do decimo-oitavo ou vigesimo anno. Casavam os membros da familia entre si, davam mulheres em paga dos serviços prestados e annualmente os caciques faziam casar os solteiros de seus districtos.

105. Por uma prova especialmente dura passavam as filhas dos nobres de *Cumana*; dois mezes antes do casamento eram reclusas e durante todo este tempo não podiam cortar os cabellos. *Gomara p. 79.*

106. *Martius, Reise II. p. 574.*

107. *Noticia do Brazil. p. 278. Gomara c. 79.* E' sabido que tambem no *Perú* as virgens não eram preferidas para o casamento. *Garcilas L. II. c. 19.—Pauw, Recherches sur les Americains II. p. 217.* As *Hertarais* peruanas (*Pampayrunas*) eram muito desprezadas. As mulheres não podiam fallar com ellas sob pena de terem os cabellos cortados publicamente e serem de-laradas infames e, si eram casadas, serem repellidas pelos maridos. *Garcilaso L. V. c. 14.* O *Inca Pachacutec* tinha feita uma lei especial para os seductores de virgens. *Garcilaso L. VI. c. 36.* « *Me cerverdo, de que in cierta parte de de la provincia de Cartagena, quando casan las hijas y se ha de entregar la esposa al novio, la madre de la moça. en presencia de algunos de su linagem, la corrúpe con los dedos. Cieça, c. 49. p. 133. b.* — Da indifferença dos actuaes indios em relação á virgindade falla *Ulloa, Relacion Hist. del Viage etc. Parte I+T. II. p. 554.* O mesmo se da nos selvagens *Norte-americanos.* *Carver p. 246.* — Em contraste grande com isso está a raridade de commercio entre pessoas solteiras do povo mais boreal da raça americana, os *Groenlandezes*, onde uma moça já se julgaria offendida si

um solteiro lhe offerecesse do seu rapé. *Granz: Hist. v. Grönland. I. p. 208.*

108. Que até exigiam os signaes da virgindade (Michaelis, *Mosaisches Recht* II. p. 143 etc.) e ainda os exigem (Sonnerat, *Voyage* I. p. 67. Georgi, *Beschreibung der russischen Völker.* p. 140)

109. Nos antigos habitantes de Nicaragua prevalecia a disposição de que, quando a victima se queixa a o offensor era condemnado a escravidão ou, tinha que fornecer o dote. O escravo ou servo que violasse a filha do seu senhor, era enterrado vivo com ella. *Gomara c. 206. p. 263. b.*

110. *Martius, Reise III, p. 1313.*

111. *Prado p. 20*

112. *Charlevoix, Journal d'un voyage V. p. 422*

113. Segundo *Spix* na viagem d'elle e *Martius.* III, p. 1189.

114. Segundo *Gomara c. 79. p. 102. b.* e *Coreal, Voyages, I, p. 11 e 140.*— Segundo estes não eram sómente os pagés que tinham esse dipeit, mas os caciques até solicitavam-se reciprocamente isso e os subordinados pediam-nos que o acceptassem. Entre os habitantes da provincia peruana Manta, todos os amigos e parentes do noivo, presentes ao casamento, tinham o mesmo direito. *Garcilaso L. IX, c. 9. p. 312.* Esse costume juridico recorde o que *Herodot L. IV, c. 173* conta dos Nassamonios. um povo africano e, tambem da prostituição das mulheres da *Babylonia Herodot I. c. 189., Strabo, Editio Tzschuke Vol. VI. p. 283. L. 16. c. 1 20 e Vol. V. p. 138. L. VII. c. 3. § 36. Vol. V. p. 17. L. XII., c. 1. § 3.)* e das habitantes de Byblos (*Lucian, de Dea syria.*) Si o principio daquêl costume tivesse tido uma base religiosa parece, todavia, ter degenerado em verdadeiro desbragamento das mulheres. Assim a liberdade licenciosa entre os peruanos será talvez ainda um resto de um culto antiquissimo.— Em Nicaragua (uma terra povoada de mexicanos e com os mesmos costumes quasi, *Gomara c. 207. p. 264 b*) tinham as mulheres permissão de entregar-se a outros homens durante certas festas. *Gomara c. 206. p. 263. b.* e o noivo muitas vezes conferia ao cacique o *Jus primæ noctis.* Em outros lugares da Tierra firme, os amigos e parentes ficavam com esse direito. *Pedro de Cieça c. 49, p. 133.*

115. Assim tambem, entre outros, nos Groenlandezes. *Granz, Hist. v. Grönl, I, p. 208.*

116. *Du Tertre, II, p. 378.*

117. Especialmente a união com irmãs, tias e filhas. *Noticia do Brazil, p. 282.* Nisso, portanto, os *Tupix* eram mais civilizados do que os *Caribas* das Antilhas, nos quaes o homem, ao mesmo tempo, podia estar unido com duas irmãs e até com a mãe e filha. *Du Tertre, II, p. 378.* Nos indios de S. Domingos eram prohibidos sómente os casamentos em primeiro grau de parentesco. Estes *Caribas* acreditavam que tinham de

morrer si unissem-se com a mãe, a irmã ou a filha. *Oviedo L. V. c. 3, p. 49. Charlevoix, I, p. 61.*—No Perú os Incas tinham prohibido sob pena de morte as uniões em primeiro gráu de parentesco, ascendente ou descendente. *Acosta L. VI, c. 18, p. 428*; e a mesma pena havia para incesto com mãe, avô, filha, ou neta ou irmã, (l. c.). Tambem na familia dos Incas, segundo o mesmo auctor, eram prohibidas as uniões com irmãs, até que o avô de Atahualpa casou com a irmã. Pelo contrario conta o posterior Inca *Garcilaso L. I. c. 21, que Manco Capac* recomendava uniões com parentes, assim como, que (*L. IV. c. 9 +*) desde este fundador da dynastia, cada herdeiro da corôa unia-se com uma irmã ou uma parenta até o quarto gráu, para que os descendentes do sól se conservassem sem mescla no trono. Muito mais brutal parece isso nas narrações de Gomara, c. 124. Este auctor, anterior aos referidos, diz que em Cuzco a polygamia era habito e que os soldados uniam-se até com as irmãs.

118. *Veigl, em v. Murr. Reisen einiger Missionarien, p. 72.*—Os Iroquezes e os Hurons que vivem em monogamia, são rigorosos na observancia dos grâus de parentesco, ao passo que os *Algonquinos* polygamicos, são nisto muito mais levianos. *La-fitau, I, p. 558. Charlevoix, Journ. d'un Voyage, V, p. 419 etc.* Nos Groenlandezes são rarissimas as uniões mesmo entre primos, até pessoas acceitas como filhos adoptivos sem parentesco algum, não se unem com alguém da casa da adopção. Pelo contrario, se bem que raro e mal visto, ha exemplos de homens unidos com duas irmãs ou com a filha de um casamento anterior de sua mulher. *Cranz. Hist. v. Grönl. I, p. 209.*

119. Lembra casamento Levirata dos judéos. *S. Michaelis. Direito Mosaico. IV. 57.*

120. *Noticia do Brazil p. 283. Thevet em La-fitau I. p. 557. Vasconsellos p. 81.*—Os *Caraibas* das Antilhas casavam-se de preferencia com as suas primas, mesmo porque era isso de direito. *Rocheftort II. p. 595; etc.—Du Tertre II. p. 377. Os Apalachita* tiuhão o casamento fora da familia por pouco decente *Rocheftort p. 330.*

121. Os indios de Daria que tomavam tantas mulheres quantas queriam e nisso faziam questão de igualdade (de categoria?), podiam deixal-as, trocal-as e vendel-as, especialmente as estereis (*Gomara c. 68. p. 82. b.*). Nelles havia separação immediatamente que suspeitavam de gravidez ao mesmo tempo que havia menstruação. (Assim pelo menos entendo a passagem; *Embero es el devorcio y apartamiento estando ella com su ccmi. sa por la sospecha del preñado*). Em Nicaragua expulsavam as adúlteras devolvendo-as com o dote. Não podiam tornar a casar. O marido vingava-se no seductor a pulso e os parentes da mulher consideravam-se offendidos. (*Gomara p. 203 b.*)

122. Das narrações hespanholas mais antiga não se pode deprehender si as disposições do direito peruano eram igualmente

te favoráveis para os homens. Em Gomara le-se sómente (*cap.* 124): o adultério nos índios de Cusco era punido com a morte; em *Acosta (L. VI. c. 18 p. 427.)*: também a mulher é punida com a morte e, mesmo que o marido perdôe ainda ha punição posto que menor. O legislador peruano Pachacutec fez uma lei especial a respeito do adultério. *Garcilaso L. VI. c.36.* Nos índios de Camara havia expulsão depois do adultério e o marido offendido procurava, além disso de vingør-se no seductor. *Gumara c. 70.*—Tambem os direitos romano e antigo allemão, tratam o adúltero da mulher com mais rigor do que o do homem.

123. *Neucied II p. 38.* Emntre os *Miamis* na America do norte o marido offendido tem o direito de cortar o nariz da mulher que fugiu. *Charlevoix Voy. V. p. 420.*

124. *Rets in Brasilien II p. 480.*

125. Parece especialmente de accordo com o temperamento e costumes dos povos brutos da Asia oriental. Os vestigios mais antigos encontram-se talvez entre os antigos Massagetos. *Herod. I. 216.*

126. *Prado p. 21.* Segundo *Azara, Voyage II p. 116,* costumam matar os seus filhos com excepção de um casal; e os *Lingoes* e *Machicuyos* deixam de viver sómente o ultimo filho(?). *Azara, p. 152-156.*

127. *Azara, p. 93.*

128. E' conhecido que segundo o direito allemão, o casamento do filho liberta-o do poder paterno.

129. Segundo a observação de *Spix (Reise III p. 1186)* nos *Passés* o pagé dá o nome ao recém-nascido.—Os antigos peruanos davam o nome quando desmamavam a criança e nesta occasião os parentes, cada um por seu turno, cortava-lhe um pouco de cabello. *Garcilaso L. N. c. 11.* Talvez origine-se daqui o costume dos vizinhos Tecunas de arrancar os cabellos do recém-nascido. *Martius, Reise II, p. 1188.* Costumes inteiramente identicos em relação a dar nomes tinham entre outros tambem os Caraiabas. *Rocheport II, p. 611 etc.* Nesta occasião furavam-se os beiços e as orelhas das crianças, o que tambem se faz entre muitos dos povos brasileiro—(O corte do cabelo das crianças como uma cerimonia tambem ha entre os Kalmukos. *Pallas, Reise I, p. 305.*)

130. Os *Majorúnas* que desfiguram horriavelmente os rostos com talhes etc., festejam o acto de furar os beiços, as orelhas e as faces. *Reise III, p. 1188.*

131. Entre os antigos peruanos o poder paterno durava até o vigesimo quinto anno. Esta idade precisava ser attingida pelos moços que tinham de ser providos com mulher pelo Inca ou, em nome d'elle, pelos Curacas. *Garcilaso L. V c. 15, L. IV c. 19 L. VI c. 36.*—Os Incas restringiam o poder paterno pelo instituto dos Decuriões. Era que um dos pais de familia tinha

a superintendencia sobre nove de seus visinhos; elle fiscalizava todos os seus negocios e em questões domesticas funcceitava como juiz. Castigava as crianças pelas travessuras, mas tambem os pais quando não educavam e ensinavam os filhos. *Garcilaso L. II, c. 11, 12. Pelo Inca Roca, que prohibiu os sacrificios de crianças, foram fundadas escolas. L. VI c. 19, L. VII c. 10.* Um systema de educação ainda mais desenvolvido, de pensões publicas, parece introduzido entre os Mexicanos. *Acosta Lib. VI, c. 27.*

132. Segundo as leis dadas por Romulus, o pai, pelo contrario, podia vender os seus filhos tres vezes, expol-os e até mata-los. *Dion. Halicarn. LII, c. 26.* O *Potestas paterna* romana era inteiramente analogo ao poder do senhor sobre o escravo.

133. *Hern. Oviedo L, V, c. 3 p. 48-b. Charlevoix. Histoire de St. Domingue. I, p. 59. Herrera Dec. II, L. 3 c. 5 p. 84. Garcilaso L. VI, c. 5, p. 177.* Depois da morte do Guayanacpac mais de mil pessoas teriam sido sacrificadas. *Acosta L. V, c. 7, p. 319.* As viuvvas estavam de luto durante um anno e não tornavam a casar. *Acosta L. V, c. 18, p. 427.*

134. Nos indios de Cumana a superiora recebia o craneo do esqueleto de seu marido exhumado. *Gomara p. 83 p. 108-b.*

135. *Reise II, p. 692, III, p. 1319.*

136. *Garcilaso L. I c. 11 p. 13, 14.* Tambem mais tarde faziam aqui sacrificios de crianças, por exemplo, para o restabelecimento de um pai doente e na investidura do novo Inca. *Acosta L. V. c. 19. p. 349.*

137. Tal differença parece ter existido tambem no Perú no tempo dos Incas mas sómente em relação ás crianças de puro sangue dos descendentes do söl; por isso os bastardos não tinham direito á successão nem á herança. *Garcilaso L. IV, c. 9. L. IX c. 36.*—Em Daria os filhos da superiora alimentavam as inferiores, quando o pai tinha fallecido. *Herrera Dec. II. L. 3. c. 5. p. 84.*

138. Por exemplo os *Majorunas os Mundrucús etc. Reise III. 1195 e 1310.* Nota-se este horroroso costume entre os *Hurones, Algoquis* e outras tribus no Lago Superior. *Volney, Oeuvres VII, p. 403.* Segundo a lei dos Incas os velhos que não prestavam para outros serviços tinham que espantar os passaros nas roças e eram em compensação mantidos a expensas publicas, com os mudos e os aleijados. *Garcilaso L. VI. c. p. 217.*

139. *Vasconcellos Chronica, p. 87.*

140. Os Iroquezes e outros povos norte-americanos guardam de noite os seus prisioneiros, conservando os deitados e amarrados a postes com cordas. *Lafitau II. p. 262 ect.*

141. *Noticia do Brazil, c. 171-173. Vasconcellos L. I. p. 78 etc.* Uma descripção completa destas relações encontra-se em Lery, Hans Stade, Thevet e nos mais auctores antigos

sobre o Brazil. Os selvagens norte-americanos queimam os seus prisioneiros a fogo lento. *Lafitau II. p. 274 etc.* Os Mexicanos, os indios de Nicaragua e os peruanos faziam guerras para capturar victimas para os sacrificios. Veja entre outros *Gomara c. 206 p. 264.* (de quem nos citamos sempre a edição de *J. Steels*, não a contemporanea de *M. Nuncio.*)

142. Compare *Martius Reise III. p. 1310.*

143. Nos indios de Nicaragua podia-se sem difficuldades matar um escravo; quem, porém, matasse um homem livre, tinha que indemnizar o filho do morto ou outros parentes. *Gomara p. 264.*

144. A venda dos prisioneros americanos aos colonos de descendencia européa, tinha tanto maior influencia sobre os costumes dos autochtones como tornára-se corrente. logo depois da vinda dos europeus. Os hespanhoes que nas Antilhas encontravam antropophagos, de costumes immoraes, julgavam no seu direito de reduzil-os á escravidão. (*Varnhagen, Historia do Brazil I p. 34*) Tambem os primeiros armadores portuguezes, cujo negocio principal era o pão-brazilil, parece tel-o mudado em negocio de escravos para o Portugal e suas colonias africanas. O governo prohibiu este commercio, temendo represalias contra as primeiras e fracas factorias portuguezas. Assim mesmo encontramos (*Varnhagen. p. 431.*), que em 1511 um navio com 5000 tóros de pão-brazil e animaes vivos, principalmente papagaios, levava tambem 36 indios dos dois sexos, de cujo valor, como do ouro e dos escravos negros, o rei recebia o quinto.

145. *Grans. Hist. Grönland I. p. 231.*

145. Assim descrevem *Gomara. Cieça, Acosta, Inca Garcilaso* e outros, os antigos habitantes de Mexico e Perú.

147. *Pedro de Cieça c 105. Inca Garcilaso L. III. r, 1. Ulloa, Relacion, IV. Resumen Historico 34.*

148. Perro gosque mudo, *Oviedo L. XII c. 5.*

149. Ali chamado Lori, segundo *Oviedo L. XII c. 4.*

150. *Humboldt, Essai sur la Nouv. Espagne, II p. 451.*

151. *Inca Garcilaso, L. VI. c. 6. p. 79.*

152. O mesmo *L. I. c. 10. L. II. c. 19.*

153. O mesmo *L. VI. c. 10. p. 184. L. I. c. 10.*

154. *H. R. Schoolcraft, Algje Researches, New-York, 1839, I. 122. Longfellow, Hiawatha Canto V.*

155. *Guilielma speciosa Mart.*, na Guiana hespanhola chamada *Gachipés*, no Brazil *Bubunha* ou *Pupunha*. Aparece actualmente em grande distribuição o que as palmeiras em geral não tem; e em muitos logares constitue a principal alimentação dos indigenas. Na lingua de Chile, *Pupun* que dizer, qualquer carne ou fruta.

156. E' verdade que exactamente na Caucasia, a terra onde se encontram as mais antigas raizes de uma hmanidade nossa amiga, é que se tem verificado uma grande variedade de nacionalidades

e de linguas, ambas muitas vezes em grande isolamento. Não se pôde, porém, deixar de considerar que esta região, ha millenios, tem sido a ponte sobre a qual incessantes migrações passaram e que sempre deixaram vestigios da sua lingua e do seu typo e que está historicamente demonstrada a passagem successiva de, pelo menos, de cinco nacionalidades: Os *Lesghios*, os *Ghasazos*, os *Mongolos*, os *Arabes* e os *Tartaros*. Na America não tem sido possivel até hoje determinar os pontos de passagem das antigas migrações com o seu sequito.

157. Ainda ha pouco o presidente dos Estados livres Norte-americanos fallava neste sentido aos deputados do povo. *Mensagem do Presidente Jackson na abertura do vigesimo segundo Congresso. Allg. Augsb. Zeitung. 1832. N. 10. p. 38.*

